
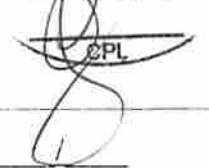




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº.   
CPL  


PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Lei 13019/2014 Nº 19-2022-PMB

FOLHA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022-PMB:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19-2022 PMB

**OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.**

## AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 DE MAIO de 2022.



JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Comissão de Seleção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

n.º 082  
CPL  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA.**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2022 , VALOR DE R\$146.096,44(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL , NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME O PLANO DE TRABALHO QUE SEGUE EM ANEXO .**

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten signature]*

CPL

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2022 , VALOR DE R\$146.096,44(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL , NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME O PLANO DE TRABALHO QUE SEGUE EM ANEXO .**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 007  
OPL

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2022 , VALOR DE R\$146.096,44(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL , NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME O PLANO DE TRABALHO QUE SEGUE EM ANEXO .**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEŁSON RAMALHO MATT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 128/2022/GS

Bandeirantes, 10 de maio de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de processo, visando o **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES – PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2022**, valor de R\$146.096,44 (cento e quarenta e seis mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho que segue em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**JUSTIFICATIVA**

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, tendo em vista o Repasse para a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes – PR, conforme Emenda Impositiva vinculada no exercício de 2022, a qual possibilitará melhorias para os atendimentos aos munícipes, tendo em vista prestar atendimento a todos os munícipes.

- Considerando a necessidade constante em se adquirir equipamentos e materiais hospitalares, como compressas de gases, soros, agulhas, fitas adesivas, dentre outros, os quais serão utilizados para a realização de procedimentos, proporcionando os devidos cuidados aos pacientes que ali buscam por atendimento.
- De acordo com os tratamentos realizados, onde, são utilizados medicamentos para a reabilitação dos pacientes, devido ao fluxo de internamentos, atendimentos e demais serviços prestados pela entidade, são de extrema importância para a recuperação de todos que necessitarem.
- A importância em realizar as manutenções periódicas dos equipamentos, bem como do prédio, uma vez que irá proporcionar agilidade e eficiência na execução dos serviços prestados.
- Considerando, portanto, os valores destinados através da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2022, sendo R\$102.596,44 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavo) para a aquisição de medicamentos, R\$3.000,00 (seis mil reais) destinados para a realização de manutenções, R\$3.000,00 (três mil reais) para ajuda de custo, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a aquisição de material médico hospitalar e R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a aquisição de equipamentos.
- Conforme a normalização dos serviços, nota-se um expressivo aumento nos atendimentos, onde atualmente somente no Pronto Socorro Municipal, são atendidos mensalmente aproximadamente três mil pacientes, onde muitos deles além da clínica médica, é necessário ministrar medicamentos bem como os demais cuidados, havendo, portanto, a necessidade em manter os estoques de insumos e medicamentos, para que assim o atendimento seja concluído com eficácia.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do repasse a ser executado através da emenda impositiva, pois irá contribuir para a manutenção dos serviços prestados pela entidade, visando ampliar a assistência prestada a população do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 10 de maio de 2022.

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

007  
CPL

**Solicitação de Compra Nº 142/2022**

|                               |  |                             |            |
|-------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | WANDERSON DE OLIVEIRA  | <b>Data da Solicitação:</b> | 13/05/2022 |
| <b>Organograma:</b>           | 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE   |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | RUA PREFEITO JOSE MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.   |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES - PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2022. |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | SEGUE EM ANEXO   |                             |            |
| <b>Observações:</b>           |  |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |  |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |  |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |  |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |  |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |  |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código  | Qtd. | Unid. | Especificação  | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|---------|------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1                   | 25804-1 | 1,00 | UND   | REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES - PR, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2022. | 146.096,4400         | 146.096,44           |
| <b>Preço Total:</b> |         |      |       |  |                      | 146.096,44           |

**Dotações Utilizadas:**

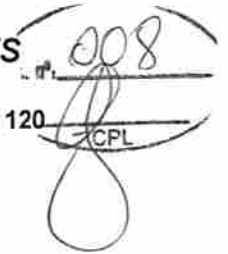
| Dotação                                     | Descrição   | Recurso                      | Valor Previsto: |
|---|---|------------------------------|-----------------|
| 3810 - 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA | 00303/000303.01.02<br>.00.00 | 146.096,44      |

Bandeirantes, 13 de Maio de 2022.

  
Wanderson de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bandeirantes - Paraná

Assinante

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES**  
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Fone/Fax-PABX: (0xx43)3542-4483 – Caixa Postal 120  
CNPJ Nº 75.623.181/0001 - 01  
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Of. Nº 33/2022

Bandeirantes, 29 de abril de 2022.

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob o nº 75.623.181/0001-01, com sede e personalidade jurídica na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489, Centro, Bandeirantes – PR, vem mui respeitosamente, por meio deste, **solicitar repasse, no valor de R\$ 146.096,44 (Cento e Quarenta e seis mil e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento de equipamentos, medicamentos, manutenção e material hospitalar, acompanha Plano de trabalho.**

Atenciosamente,

Roberto Castanho

Provedor

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO DA MATTA**

MD. Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



# ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES



1  
n.º  
CPL

## ESTATUTO

### TÍTULO I

#### DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

ART. 1.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, anteriormente sob a denominação de "Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes", fundada em 05 de julho de 1946, é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, entidade de caráter filantrópico, beneficente e de misericórdia, mantenedora da Santa Casa de Bandeirantes, com sede e foro jurídico na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e estabelecida à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489.

ART. 2.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e pelos seus estatutos e regimentos.

### TÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

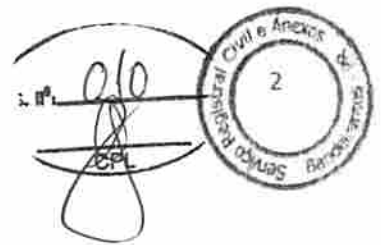
ART. 3.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, através da sua mantida Santa Casa de Misericórdia, tem por finalidade:

I - manutenção da saúde da pessoa humana;

II - assistência médica hospitalar;

III - prestar serviços gratuitos e/ou com contribuição reduzida aos que não tiverem recursos, na proporção ao menos, do que for fixado em lei e atenderá sem distinção de sexo, classe social, idade, cor, profissão, credo religioso ou político, às pessoas que o procurarem;

IV - executar outras atividades relacionadas com os seus objetivos inclusive celebrar contratos e convênios com outras entidades de natureza pública ou privada.



### TÍTULO III DOS SÓCIOS

ART. 4.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes – Pr, é constituída por pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, às quais incumbe a administração, manutenção, respeito aos princípios basilares e zelo de todos os seus bens patrimoniais.

Parág. 1.º - As pessoas físicas, sem distinção de raça, credo e sexo, são denominadas “associados” e distribuídas nas seguintes categorias:

- A) Fundadoras – as que assinaram a Ata de Fundação;
- B) Benfeitoras - as que prestaram e prestam relevantes serviços a entidade;
- C) Colaboradoras – as que contribuem financeiramente e eventualmente com parcelas fixadas pela Assembléia Geral;
- D) Contribuintes – as que contribuem com mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;

Parág. 2.º - As pessoas jurídicas denominadas “Empresas Colaboradoras” são distribuídas nas mesmas categorias definidas no parágrafo anterior;

Parág. 3.º - As pessoas jurídicas definidas no parágrafo anterior, participarão das Assembléias Gerais, por meio de um representante devidamente credenciado pelas “Empresas Colaboradoras”;

ART. 5.º - Os títulos de benemerência serão concedidos pelo Conselho Deliberativo mediante propostas da Diretoria, com exposição fundamentada dos serviços prestados pelo indicado.

ART. 6.º - A admissão dos sócios far-se-á da seguinte forma:

- I – benfeitores – por proposta da Diretoria, dirigida à Assembléia Geral.
- II – mediante aprovação da Diretoria, independente de proposta
- III – por proposta de qualquer sócio com direito a voto de aprovação da Diretoria.

Parágrafo primeiro - Para integrar o quadro societário da entidade, o proposto deverá satisfazer as seguintes condições:

- A) Ser maior de idade, estar em perfeito gozo de seus direitos civis;
- B) Desfrutar de boa reputação na comunidade.

Parágrafo segundo – os sócios terão sua identificação, bem como os termos da sua admissão, constantes em livro especial.



## CAPÍTULO I

### DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

- ART. 7.º - São deveres dos sócios:
- A) Comparecer as Assembléias Gerais, salvo justo impedimento: às reuniões dos Conselhos Deliberativo, fiscal e Diretoria quando de algum deles fizer parte;
  - B) Exercer com generosidade e desprendimento os cargos que lhe forem confiados;
  - C) Observar e respeitar os Estatutos, Regulamentos e Regimentos da Sociedade;
  - D) Promover o engrandecimento da sociedade;
  - E) Denunciar à Diretoria as irregularidades que tenha conhecimento;
  - F) Satisfazer a todas as obrigações assumidas.
- ART. 8.º - São direitos de todos os sócios:
- A) Votarem e serem votados, ressalvados os impedimentos consignados neste Estatuto;
  - B) Proporem a admissão de novos sócios.
- ART. 9.º - Serão excluídos do quadro social:
- A) Aqueles que solicitarem;
  - B) Aqueles que pelos seus atos, forem julgados incompatíveis com a Sociedade e após deliberação da Diretoria;
  - C) Aqueles que deixarem de pagar 05 (cinco) mensalidades consecutivas.
- ART. 10.º - Da exclusão cabe recurso de efeito meramente devolutivo ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o excluído for citado da decisão podendo, exercer o contraditório e promover a sua defesa perante o Conselho Deliberativo pessoalmente ou por procurador.
- Parág. Único O Conselho Deliberativo poderá ouvir o Presidente sobre a exclusão, deliberando em reunião aberta com voto secreto e com ata lavrada.



ART. 11.º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria ou membros dos Conselhos contraírem em nome da sociedade.

*[Handwritten signature]*  
CPL

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

#### CAPÍTULO I

##### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

ART. 12.º - A Direção e Administração da Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída pelos seguintes órgãos diretivos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Parág. 1.º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução após, renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 2.º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 3.º - É permitido à reeleição no mesmo cargo até por duas vezes consecutivas.

Parág. 4.º - Os membros da Diretoria e dos Conselhos da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerados relevantes os serviços prestados e vedada à percepção de remuneração a qualquer título e pretexto.

ART. 14.º - À juízo da Assembléia Geral poderá ser criado um conselho de Honra formado por ex-diretores da entidade.



## CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 15.º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, sendo formada pelo total de seus sócios e em pleno exercício de seus direitos.
- ART. 16.º - Compete à Assembléia Geral:
- I - eleger o seu Provedor;
  - II - admitir novos sócios em suas diversas categorias, por indicação da Diretoria e estabelecer as contribuições correspondentes, bem como demitir sócios, de acordo com as disposições do artigo 9º;
  - III - eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os substitutos e dar-lhes posse;
  - IV - reformar os estatutos, com fiel observância ao prescrito no artigo 46;
  - V - dissolver a Sociedade em evento "ad hoc" e convocada nos termos do artigo 52 e seus parágrafos;
  - VI - examinar, aprovar ou rejeitar em parte ou no todo os Balanços Gerais, Previsões Orçamentárias e os Relatórios da Diretoria;
  - VII - autorizar a alienação de imóveis e moveis, bem como a aquisição de novos;
  - VIII - autorizar a contratação de empréstimos bancários e a gravação de bens com ônus hipotecário;
  - IX - criar departamentos, autorizar a construção de obras e outras atividades afins à Sociedade.
- ART. 17.º - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita por edital afixado na Sede Social da entidade, e também por publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- ART. 18.º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano. A primeira delas durante o mês de Abril para a apreciação das contas, relatório e Balanço Geral da Diretoria referentes ao exercício anterior e a segunda durante o mês de Outubro para análise e aprovação do Orçamento - Programa para o exercício seguinte, e também para deliberar sobre programas e outros assuntos propostos pela Diretoria ou em caráter extraordinário sempre que a Diretoria ou 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos a convocarem.



Parág. Único - A Assembléia Geral se reunirá trienalmente para a eleição de posse da nova Diretoria.

ART. 19.º - A Assembléia Geral será instalada pelo Provedor se em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Provedor e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios deliberando pela maioria simples de votos, exceto para os casos previstos no artigo 42 (quarenta e dois), e com qualquer número em segunda convocação que não poderá ser feita antes de decorrida uma hora da primeira.

ART. 20.º - O sistema de votação, será por aclamação, nominal ou secreto, será escolhido na Assembléia Geral, pela maioria simples.

ART. 21.º - Ao secretário da Assembléia compete ler o edital de convocação, a ata de Assembléias anteriores e lavrar a ata da sessão em que serve.

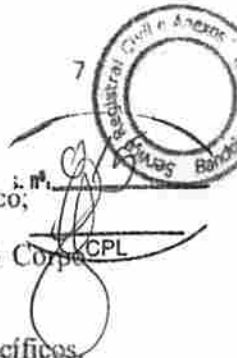
### CAPÍTULO III

ART. 22.º - A diretoria da Sociedade será constituída de:

- I - Provedor;
- II - Vice-Provedor;
- III - 1.º Secretário;
- IV - 2.º Secretário;
- V - 1.º Tesoureiro;
- VI - 2.º Tesoureiro;
- VII - Diretor de Patrimônio;
- VIII - Assessor Jurídico;
- IX - Diretores Adjuntos, composto de quatro membros;
- X - Conselho Consultivo, composto de três membros;
- XI - Suplentes do Conselho Consultivo, composto de três membros.

ART. 23.º - Compete a Diretoria:

- I - executar a administração da Associação;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - estabelecer a política assistencial e administrativa da Associação;
- IV - prover fundos para a manutenção da entidade;
- V - aprovar o quadro de pessoal e normas que devem regê-lo;
- VI - fixar o padrão assistencial e controlar sua execução;



- VII – receber as inscrições de novos sócios;
- VIII – aprovar o Regulamento do Hospital e o Regimento do Corpo Clínico;
- IX – nomear o diretor Clínico, de uma lista tríplice, encaminhada pelo Corpo Clínico, através do administrador(a);
- X – instituir comissões permanentes ou provisórias para fins específicos, controlando as suas execuções;
- XI – autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Sociedade, de acordo com as disponibilidades da tesouraria;
- XII – propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;
- XIII – adquirir bens imóveis, móveis, equipamentos, vender, hipotecar, onerar de qualquer forma os bens imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral.

ART. 24.º - A diretoria se reunirá ao menos uma vez por mês ordinariamente e sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros julgarem necessário, devendo em cada circunstância ser lavrada respectiva ata.

ART. 25.º - A duração do mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

ART. 26.º - Compete ao Provedor:

- I – convocar e presidir a abertura da Assembléia;
- II – superintender as atividades da Sociedade;
- III – representar a Sociedade em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador quando necessário;
- IV – movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o 1º. Tesoureiro, ou com o 2º. Tesoureiro na ausência dos mesmos com o 1º. Secretário e 2º. Secretário;
- V – assinar contratos quando a Sociedade configurar como Contratante ou Contratada;
- VI – assinar em conjunto com o contador os Balancetes Mensais, os Balanços Gerais e demais peças contábeis;
- VII – apresentar à Assembléia Geral relatório minucioso das atividades da Sociedade e prestar outras informações julgadas necessárias;
- VIII – promover regularmente o inventário dos bens imóveis, equipamentos e demais da Sociedade e nomear uma comissão para manter atualizada a sua avaliação;

n.º 8  
SCPL



XI - contratar advogado para defender, quando necessário e em juízo, a Sociedade;

X - outorgar procurações e autorizações, as quais só devem cingirem-se a casos específicos e com vigência ao respectivo mandato;

XI - receber doações e legados gravados ou não com ônus em nome da Sociedade;

XII - exercer o "Voto de Qualidade" quando houver empate nas decisões da Diretoria;

XIII - preparar o relatório anual da diretoria, o Orçamento-Programa e a prestação de contas para a Assembléia Geral.

ART. 27.º - Compete ao Vice-Provedor:

I - substituir o Provedor em suas faltas ou impedimentos;

II - participar dos encargos que de comum acordo com o Provedor lhe forem atribuídos e constarão em ata de reunião da Diretoria;

III - superintender, em colaboração com o Provedor a administração da sociedade.

ART. 28.º - Ao 1.º Secretário incumbe:

I - redigir e lavrar as atas das sessões em que servir, subscrevendo-as com os demais membros da Diretoria;

II - manter organizado os arquivos e demais serviços inerentes ao cargo;

III - proceder as convocações que lhe forem ordenadas pelo Provedor;

IV - substituir o Provedor na sua falta ou impedimento na ausência do Vice-Provedor.

ART. 29.º - Ao 2.º Secretário incumbe:

I - substituir o 1.º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - participar dos serviços da secretária, nas atribuições que de comum acordo com o titular lhe forem confiados e que deverão ser registrados em ata;

ART. 30.º - Ao 1.º Tesoureiro compete:

a) Manter sob sua guarda e responsabilidade bens numerários e documentos que representem valores da sociedade;



n.º 017  
CPL



- b) Manter atualizado e em ordem o Livro Caixa da Sociedade;
- c) Superintender a arrecadação de quaisquer contribuições, créditos e dívidas;
- d) Atuar em conjunto com o contador, fornecendo a este os documentos necessários aos registros contábeis;
- e) Movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o presidente;
- f) Pagar os compromissos financeiros assumidos e devidamente contabilizados e aprovados;
- g) Manter obrigatoriamente os pagamentos efetuados por cheques nominais.

ART. 31.º - Ao 2.º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1.º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Superintender a contabilidade da sociedade, atuando em conjunto com o contador;
- c) Participar dos encargos da Tesouraria, nas atribuições que de comum acordo com o 1.º Tesoureiro lhes forem delegados, as quais serão registradas em ata de reunião da Diretoria.

ART. 32.º - Ao Diretor de Patrimônio incumbe:

- a) Zelar e fazer zelar pelos bens móveis, imóveis e equipamentos da Sociedade;
- b) Em conjunto com o Presidente, auxiliar na direção e inspeção dos atos da Sociedade;
- c) Manter atualizado o registro de bens imóveis e equipamentos da Sociedade e anualmente proceder o inventário;
- d) Manter em boa ordem as escrituras e certidões dos bens imóveis.

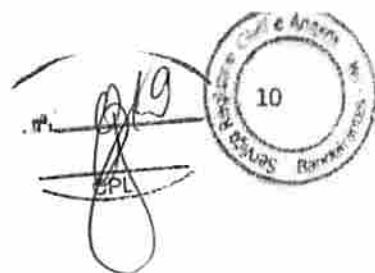
ART. 33.º - Ao Assessor Jurídico compete:

- a) Assistir juridicamente a Sociedade;
- b) Elaborar contratos;
- c) Fiscalizar no âmbito da sua competência os registros dos empregados, os recolhimentos dos encargos sociais e tributários;
- d) Participar das reuniões da Diretoria quando solicitada a sua presença;
- e) Representar a Sociedade como Procurador nas demandas trabalhistas e demais atividades que exijam sua participação.

5. 11<sup>th</sup> 12/13  
[Signature]

S

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONSELHO DELIBERATIVO**



ART. 34.º - O Conselho Deliberativo eleito pela assembleia geral será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parág. Único- O Conselho Deliberativo deverá ser renovado a cada 03 (três) anos.

ART. 35.º - Ao conselho Deliberativo compete:

- a) dar parecer sobre a reforma dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos;
- b) zelar pela fiel observância dos dispositivos deste Estatuto;
- c) por autorização da assembleia Geral, decidir sobre a alienação, permuta, empréstimo em garantia real, por parte da Sociedade;
- d) constituir comissão para o bom desempenho de suas atividades;
- e) tomar conhecimento e emitir parecer prévio sobre o Relatório Geral e o Balanço Geral;
- f) convocar a Assembleia Geral.

ART. 36.º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou do Vice ou ainda Secretário, todas as vezes que houver necessidade e, no mínimo trimestralmente.

Parág. Único - As reuniões do conselho Deliberativo contarão sempre com a presença do Presidente da Diretoria da sociedade ou outro membro especialmente designado.

**CAPÍTULO V**  
**DO CONSELHO FISCAL**

ART. 37.º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da execução orçamentária, com poderes plenos e assessoramento à Assembleia Geral Ordinária é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos eleitos por Assembleia Geral, dentre os integrantes da Sociedade.

ART.38.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar periodicamente a contabilidade;
- b) Fiscalizar a documentação comprobatória dos lançamentos contábeis;
- c) Emitir parecer expresso sobre Balancetes Mensais, Balanço Geral e Relatório Geral

11  
CPL



ART. 39.º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por mês, com registro em ata.

Parág. Único - o Conselho Fiscal deverá ser eleito juntamente com a diretoria e suas reuniões poderão ser simultâneas.

## TÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

#### CAPÍTULO I

##### DO PATRIMÔNIO

ART. 40.º - O Patrimônio da Associação é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e equipamentos;
- II - legados, doações e aquisições que foram incorporadas;
- III - títulos e valores de quaisquer natureza;
- IV - "superávits" de exercícios apropriados nos Balanços Gerais;
- V - valores consignados em sua escrituração.

#### CAPÍTULO II

##### DA RECEITA

ART. 41.º - A Receita da Associação é constituída de arrecadações "Operacionais" e "Não Operacionais".

Parág. 1.º - São consideradas "Receitas Operacionais" as seguintes:

- I - contribuições de sócios;
- II - donativos de particulares;
- III - subvenções municipais, estaduais e federais;
- IV - cobranças de serviços assistenciais e médico-hospitalares de assistidos pagantes;
- V - Órgão Governamental e Planos de Saúde;
- VI - eventuais.

Parág. 2.º - São consideradas "Receitas Não Operacionais" as seguintes:

- I - rendimentos de aplicações financeiras e investimentos;

021



- II - rendas patrimoniais;
- III - vendas de materiais e equipamentos inservíveis;
- IV - prestação de serviços de atividades pública, quais sejam: administração de cemitérios, vendas de caixões funerários, médico-legal, etc.

### CAPÍTULO III

#### DA DESPESA

- ART. 42.º - A Despesa Orçamentária é constituída por:
- I - administrativos e de expediente;
  - II - salários e vantagens dos empregados;
  - III - encargos sociais, trabalhistas e tributários;
  - IV - manutenção de convênios e demais encargos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
  - V - manutenção e conservação do patrimônio;
  - VI - eventuais.
- ART. 43.º - A Associação aplicará integralmente no País os seus recursos, na manutenção em seus objetivos sociais, empregando o seu eventual "superávit" na expansão de seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.
- ART. 44.º - A Associação não remunerará e tampouco concederá quaisquer vantagens ou benefícios seja a que título for, a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores e assemelhados e, não distribuirá ou rateará resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 45.º - O dia 15 de agosto, comemorativo do "Dia Nacional da Misericórdia" fica designado para a celebração da festa da Sociedade.
- ART. 46.º - Estes Estatutos Sociais só poderão ser reformados no todo ou em parte pela assembléia Geral convocada sob "ad hoc" pelo Presidente, com a presença em primeira convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) de sócios em gozo de seus direitos e com qualquer número em segunda convocação e ouvido o Conselho Deliberativo.
- ART. 47.º - Serão adotados a bandeira, o brasão e as cores de acordo com os modelos a serem propostos pela Diretoria e aprovados pela assembléia Geral.



ART. 48.º - (Anulado)

ART. 49.º - Os médicos não pertencentes ao corpo Clínico e desde que autorizados pelo Diretor Clínico e com homologação da Diretoria poderão internar seus pacientes particulares respeitando as normas administrativas e técnicas do hospital.

ART. 50.º - É assegurado ao Corpo Clínico plena autonomia profissional de seus membros, responsabilizando-se cada um deles pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

ART. 51.º - Os médicos deverão apresentar documentação comprobatória de capacitação profissional para os atendimentos solicitados.

ART. 52.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse único fim e com presença e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parág. 1.º - A Assembléia Geral Extraordinária a que se refere o "Caput" será convocada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em Edital Público e órgão de imprensa.

Parág. 2.º - Nessa ocasião será constituída uma Comissão Liquidaria que, em nova Assembléia Geral Extraordinária emitirá parecer conclusivo a respeito do inventário, cujo destino deverá ser em favor de outra entidade de caráter assistencial e devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública, respeitando as condições estabelecidas pelos doadores ou cessionários.

ART. 53.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, disporá de quadro de empregados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo terceirizar os serviços que julgar necessários.

ART. 54.º - Em apartado estão redigidos o Regulamento Geral e o Regimento do Corpo Clínico, que fazem destes Estatutos Sociais, para modificar os mesmos será necessário a autorização da Diretoria;

ART. 55.º - Estes Estatutos Sociais, após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, revogou expressa e tacitamente os estatutos datados de 29 de setembro de 1976, com registro nº. 2.256 "A" 2; serão registrados como Associação no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná e publicado na imprensa.

Bandeirantes, 26 de junho de 2003.

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REALIZADA NO DIA 07/03/2022.

23  
CPL



Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, na sala de reuniões da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando 1489 realizou-se uma reunião da Diretoria, com a presença dos seguintes membros: Roberto Castanho Provedor, José Reginaldo Portugal, Secretario, Jose Aparecido Martins, Lamartine Gil Silingardi, Antonio Delgado, Sergio Menegasso, Willian Osinaga, Nicacio Pelegrini, Aureliana Bala e a Advogada Carla Giovaneti. Sr. Roberto Castanho iniciou a reunião apresentando a carta do Sr. Gabriel do Vale, datada de 24 de fevereiro de 2022, renunciando ao cargo de provedor, por motivos particulares, razão pela qual esta assumindo o cargo de provedor. Ato continuo apresentou também a carta de renúncia do cargo de assessor jurídico, assinada por Roberval Pedroso Martins em 07/03/2022 por motivos particulares e os pedidos de desligamento da Diretoria dos Senhores Flavio Luiz Trovati e Edson Rissan Trovati em 07/03/2022, também por motivos particulares. Informou que teve contato com o Secretário de Saúde Sr. Wanderson de Oliveira e o Prefeito Sr. Jaelson da Mata apresentando relatórios de receitas e despesas e que esta aguardando resposta sobre o aumento do repasse. Sr Willian informou que todo mês a despesa e maior que a receita gerando déficit. Sr. Jose Aparecido Martins apresentou relatório de atendimento durante os 4 dias de carnaval em que os postos de saúde permaneceram fechados, inclusive a farmácia do município, o Pronto Socorro atendeu 487 pacientes. Sr. Willian falou sobre o projeto de Energia Solar junto a Copel que depois de aprovado devera economizar 80% do valor da Energia, mas para aprovação não pode ter débitos em atrasos. Jose Aparecido Martins falou sobre o programa "portas abertas" que esta para ser liberado cem mil reais por mês. Dra. Carla falou para a Santa Casa solicitar da Regional os valor referentes as (AIH) excedentes que foram realizadas e não foram pagas. Roberto Castanho falou sobre o pagamento da Câmara Fria que foi adquirida com verba especifica e a doação de fraldas pelos estudantes da Unopar. Em seguida foi aprovado

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the initials 'AB'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

024  
OPL

por unanimidade esperar ate o dia 31 de março de 2022 a resposta da Prefeitura sobre o aumento do repasse de manutenção do Pronto Socorro e marcado uma reunião para o inicio de abril de 2022 para novas decisões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 18 horas e quarenta e cinco minutos e para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada de acordo foi aprovada e assinada.

Roberto Castanho

Sergio Menegasso

José Reginaldo Portugal

Jose Aparecido Martin

Lamartini Gil Silingardi

Antônio Delgado

Willian Osinaga

Aureliana Aparecida Martins Delgado Balla

Nicacio Vinicius Pelegrini

Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti

PROCOLO Nº 27.607  
REGISTRADO SOB O Nº 044  
FLS. 139  
LIVRO A-16  
Bandeirantes, 28/março/2022  
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

154 - 105 01VAC - R\$ 24,50  
Faturam. R\$ 9,42  
2011 6,0000 - Faturam. R\$ 17,47  
Faturam. R\$ 1,50  
Faturam. 5% - R\$ 1,27  
155 - 2% - R\$ 0,74





025  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PR

CPF: ROBERTO CASTANHO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
659824-2 DESEF PR

CPF 191.048.539-34 DATA DO CANCELAMENTO 08/06/1950

PROVAÇÃO  
MARCYR CASTANHO

MARIA APARECIDA SACHS  
CASTANHO

PROFISSÃO \_\_\_\_\_ AC \_\_\_\_\_ CAT. NAC. \_\_\_\_\_ AC

Nº REGISTRO 00364139099 VALIDADE 26/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 15/02/1977

OBSERVAÇÃO:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2348258047

PROFISSÃO PLASTIFICAR 2348258047

ADMINISTRADOR DO REGISTRO

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 27/01/2022

ADMINISTRADOR DO REGISTRO 58446972281 PR920909495

PARANÁ

## PLANO DE TRABALHO



### 1. DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

|  |                         |                         |                             |   |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|
| ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES - PR       |                         | CNPJ 75.623.181/0001-01 |                             |   |
| Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Centro          |                         |                         |                             |   |
| Cidade:<br>Bandeirantes                                      | UF: PR                  | CEP: 86360-000          | Telefone: (43)<br>3542-4483 |   |
| Conta Corrente:<br>Foi solicitado abertura<br>de uma conta   | Banco: Brasil<br>0429-4 |                         | Agência:<br>28.465-3        | Praça de<br>Pagamento:<br>Bandeirantes - PR |
| Nome do Responsável: Roberto Castanho                        |                         |                         | CPF: 191.045.539-34         |   |
| RG/Orgão<br>659824-2 SESP/PR                                 | Cargo: Provedor         |                         | Função                      | Matrícula                                   |
| Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489,<br>Centro |                         |                         | CEP: 86.360-000             |   |

### 2 - ÓRGÃO REPASSADOR

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes | CNPJ: 75.623.181/0001-01 |
| Representante: Jaelson Ramalho Matta       | CPF: 486.661.579-68      |

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

027  
 Nº: 8  
 GPL

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

|   |  |                     |                    |
|---|--|---------------------|--------------------|
| Título do Projeto   |  | Período de Execução |                    |
| Subvenção Social  |  | Início<br>05/2022   | Término<br>12/2022 |
| <b>Identificação do Objeto:</b>   |  |                     |                    |
| <b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 QUE COMPÕEM A LOA 2022.</b>   |  |                     |                    |
| <b>Justificativa:</b>   |  |                     |                    |
| <p>A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é um Hospital Filantrópico de Média Complexidade, situado no município de Bandeirantes / PR. Micro Região Norte Velho Paranaense, - CNES: 2577410. A economia do município baseia-se em um forte setor primário, através da produção de cana-de-açúcar, trigo, soja e milho. É um Hospital geral de médio porte, de referência em várias especialidades e ao longo de sua existência sempre prestou serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com serviços em cirurgia geral, clínica geral, obstetria clínica e cirúrgica, pediatria clínica e cirúrgica, traumatologia-ortopedia, e com a implantação da unidade de terapia intensiva no primeiro semestre de 2014, tem atendido casos de alta complexidade como cirurgias Neurológicas e Cardíacas, além de cuidados prolongados, sobressaindo-se em excelência em atendimento. Integra a Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde, podendo receber pacientes de todos Estado, em caso de necessidade. Pertencente a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, oferecendo seus serviços há mais 4 municípios.</p> |  |                     |                    |
| <b>Produto esperado:</b>  |  |                     |                    |
| <p>Dos nossos atendimentos, 98% é destinado a pacientes do SUS, o que ocasiona um déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para arcar com todas as despesas da instituição. Diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos públicos e subvenções sociais para continuar prestando um atendimento digno e humano a toda essa população.</p>  |  |                     |                    |

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa |                       | Total                 | Concedente            | Proponente  |
|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| Código              | Especificação         |                       |                       |             |
| 1                   | * Manutenção          | R\$ 6.000,00          | R\$ 6.000,00          | 0,00        |
|                     | * Medicamentos        | R\$ 102.596,44        | R\$ 102.596,44        |             |
|                     | * Equipamentos        | R\$ 25.000,00         | R\$ 25.000,00         |             |
|                     | * Material Hospitalar | R\$ 12.500,00         | R\$ 12.500,00         |             |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                       | <b>R\$ 146.096,44</b> | <b>R\$ 146.096,44</b> | <b>0,00</b> |

i. nº.

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

| Meta | Etapa | Especificação   | Indicador Físico |            | Duração |         |
|------|-------|---|------------------|------------|---------|---------|
|      |       |   | Unidade          | Quantidade | Início  | Término |
| 1    | 1     | * Manutenção<br>* Medicamentos<br>* Equipamentos<br>* Material Hospitalar | Meses            |            | 04/2022 | 12/2022 |
|      |       |   | junho - 2022     |            |         |         |
|      |       |   | Dezembro - 2022  |            |         |         |

A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital, visando compras em maiores quantidade para obtenção de melhores preços.

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE**

|      |         |           |          |         |          |                |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------------|
| META | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho          |
|      |         |           |          |         |          | R\$ 146.096,44 |
| META | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro       |
|      |         |           |          |         |          |                |

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO nº 28/2011 - TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecem a esta vinculação.

Roberto Castanho

Provedor

Bandeirantes, 29 de abril de 2022.

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado:

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

Bandeirantes - PR, 29 de abril de 2022.

Wanderson de Oliveira  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria Nº 12.654/2021

Wanderson de Oliveira

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

029  
n.º

## DIVISÃO DA RECEITA

|                   |                   |                            |                     |
|-------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|
| Exercício<br>2022 | ALVARÁ DE LICENÇA | Nº de<br>Inscrição<br>2960 | Nº do Alvará<br>520 |
|-------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

|  |
|--|
| <b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES   |
| <b>Nome Fantasia:</b> SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES.  |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 75.623.181/0001-01  |
| <b>Endereço:</b> Avenida Edelina Meneghel Rando Nº1489   |
| <b>Bairro:</b> Centro.   |
| <b>Atividade Principal:</b> Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgência.  |
| <b>Atividades Secundárias:</b> Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências. |

### ALVARÁ PROVISÓRIO


Este documento tem validade até 11/05/2022, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

**Art. 17** - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



  
**Marco Antonio Turim**  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação

Voltar

Imprimir

030  
CEPL

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.623.181/0001-01

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E BENEFICIENTE DE BANDEIRANTES

**Endereço:** RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 1489 PREDIO / CENTRO /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2022 a 11/06/2022

**Certificação Número:** 2022051300423055902921

Informação obtida em 13/05/2022 09:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

031  
CPL

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026432617-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.623.181/0001-01

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

032  
RFB

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 75.623.181/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:29 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **B4A2.4821.4448.6187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

033  
CPL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.623.181/0001-01

Certidão nº: 7553022/2022

Expedição: 07/03/2022, às 08:34:22

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.623.181/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

S. Nº 034

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N. 002/2022**

CERTIFICO que de acordo com o Banco de Dados do dia 08/04/2022, **NADA CONSTA** que a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, CNPJ 75.623.181/0001-01, esteja em atraso com os cofres Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do Sistema de Unificação que está sendo implantado neste Município, para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 27 de Abril de 2022

Marco Antônio Turim  
Diretor Divisão Receita e Tributação



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>75.623.181/0001-01</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>24/07/1967</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>STA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES</b>  |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R EDELINA MENEGHEL RANDO</b>  | NÚMERO<br><b>1489</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>CX POSTAL 120</b>             |
| CEP<br><b>86.360-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>BANDEIRANTES</b>                |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   |   |
| TELEFONE   |   |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/09/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 11:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REALIZADA NO DIA 07/03/2022.

Os sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, na sala de reuniões da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando 1489 realizou-se uma reunião da Diretoria, com a presença dos seguintes membros: Roberto Castanho Provedor, José Reginaldo Portugal, Secretário, José Aparecido Martins, Lamartine Gil Silingardi, Antonio Delgado, Sergio Menegasso, Willian Osinaga, Nicacio Pelegrini, Aureliana Bala e a Advogada Carla Giovaneti. Sr. Roberto Castanho iniciou a reunião apresentando a carta do Sr. Gabriel do Vale, datada de 24 de fevereiro de 2022, renunciando ao cargo de provedor, por motivos particulares, razão pela qual está assumindo o cargo de provedor. Ato contínuo apresentou também a carta de renúncia do cargo de assessor jurídico, assinada por Roberval Pedrosa Martins em 07/03/2022 por motivos particulares e os pedidos de desligamento da Diretoria dos Senhores Flavio Luiz Trovati e Edson Rissan Trovati em 07/03/2022, também por motivos particulares. Informou que teve contato com o Secretário de Saúde Sr. Wanderson de Oliveira e o Prefeito Sr. Jaelson da Mata apresentando relatórios de receitas e despesas e que está aguardando resposta sobre o aumento do repasse. Sr. Willian informou que todo mês a despesa é maior que a receita gerando déficit. Sr. José Aparecido Martins apresentou relatório de atendimento durante os 4 dias de carnaval em que os postos de saúde permaneceram fechados, inclusive a farmácia do município, o Pronto Socorro atendeu 487 pacientes. Sr. Willian falou sobre o projeto de Energia Solar junto a Copel que depois de aprovado deverá economizar 80% do valor da Energia, mas para aprovação não pode ter débitos em atrasos. José Aparecido Martins falou sobre o programa "portas abertas" que está para ser liberado cem mil reais por mês. Dra. Carla falou para a Santa Casa solicitar da Regional os valores referentes as (AIH) excedentes que foram realizadas e não foram pagas. Roberto Castanho falou sobre o pagamento da Câmara Fria que foi adquirida com verba específica e a doação de fraldas pelos estudantes da Unopar. Em seguida foi aprovado

37  
i. n.º  
n.º  
CPL

por unanimidade esperar até o dia 31 de março de 2022 a respeito da Prefeitura sobre o aumento do repasse de manutenção do Pronto Socorro e marcado uma reunião para o início de abril de 2022 para novas decisões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18 horas e quarenta e cinco minutos e para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada de acordo foi aprovada e assinada.

Roberto Castanho

Sergio Menegasso

José Reginaldo Portugal

José Aparecido Martin

Lamartini Gil Silingardi

Antônio Delgado

Willian Osinaga

Aureliana Aparecida Martins Delgado Balla

Nicacio Vinicius Pelegrini

Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti

PROTÓCOLO Nº 27.607  
Município de São Gabriel do Oeste - MS  
Data: 27/03/2022  
Assinado eletronicamente pelo(a) signatário(a)

TUNARFEN



15/03/2022 14:00:00



38  
 .P.  
 I.S. 10.  
 CPL

NOME: ROSENDO CASTANHO  
 Nº de Cartão de Identificação: 459124-2  
 Nº de Matrícula: 191.045.235-88  
 Data de Nascimento: 08/08/1950  
 Nome do Pai: JERÔNIMO CASTANHO  
 Nome da Mãe: MARIA APARECIDA SACRE CASTANHO  
 Nº de Registro: 17.254.49-0  
 Data de Registro: 10/02/1977  
 Nº de Registro: 19.925.87-1  
 Data de Registro: 27/01/2003  
 PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N. 002/2022

CERTIFICO que de acordo com o Banco de Dados do dia 08/04/2022, **NADA CONSTA** que a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, CNPJ 75.623.181/0001-01, esteja em atraso com os cofres Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do Sistema de Unificação que está sendo implantado neste Município, para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020.

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 27 de Abril de 2022

Marco Antonio Turim  
Diretor Divisão Receita e Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
n.º  
CRL

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – -2022-PMB

Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

| ITEM        | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | QTD | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|---|-----|---------------|---------------|
| 1           | UND | REFERENTE À SALÁRIOS E PLANTÕES MÉDICOS , CONFORME ESTABELICO NA LEI MUNICIPAL 4.132/2022, A SEREM PAGOS EM PARCELA ÚNICA | 1   | RS 146.096,44 | RS 146.096,44 |
| VALOR TOTAL |     |   |     |               | RS 146.096,44 |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

*[Handwritten signature]*  
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA  
Departamento De Compras





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – -2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

S. nº 041  
CPL

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, importa em **RS 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Colha-se manifestação

  
**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**

Comissão de Seleção

  
**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

Comissão de Seleção

  
**MARCOS DE MORAES**

Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.541/2022

JAEILSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a *COMISSÃO DE SELEÇÃO*, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA PARPINELLI e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN* e *JOSÉ MARCIO URBANO*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

*J. Ramatta*  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

043  
CPL

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na  
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – -2022-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------------|--------------------------------------|--------------------|
| SAÚDE      | 3810-303      | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

*[Handwritten signature]*  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 046  
CCL

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 19-2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 13019/2014 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de maio de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), ASSOCIAÇÃO filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.623.181/0001-01, representada pelo presidente, Sr. ROBERTO CASTANHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 659824-2 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 191.045.539-34, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinado ao pagamento de medicamentos, materiais médicos hospitalares, equipamentos e manutenção.

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO atende pessoas conveniadas ao sistema único de saúde (SUS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ASSOCIAÇÃO o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2022 no valor de R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, através do depósito bancário na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência 0429-4, DO Banco do Brasil em nome da ASSOCIAÇÃO para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos a ASSOCIAÇÃO DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ASSOCIAÇÃO na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ASSOCIAÇÃO adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ASSOCIAÇÃO, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – Executar os serviços médicos a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

078  
OPL

- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- X – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
n.º *[Handwritten number]*

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ASSOCIAÇÃO propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o secretário Wanderson de Oliveira, Gestor da presente parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2022, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ **RS 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------------|--------------------------------------|--------------------|
| SAÚDE      | 3810-303      | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091  
CPL

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ASSOCIAÇÃO apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

## CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ASSOCIAÇÃO apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053  
CPL

das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.  
Bandeirantes, de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289-27

Andréia de França de Souza  
CPF. 006.953.169-23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

054  
DPL

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022

VALOR: R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------------|--------------------------------------|--------------------|
| SAÚDE      | 3810-303      | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Bandeirantes, de maio de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 13-2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no *artigo 31* da Lei 13019/93.

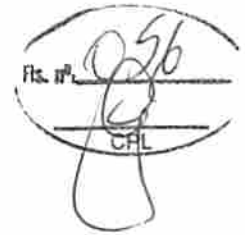
Informamos que os documentos e projetos foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Seleção

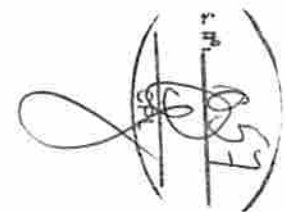
À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# ANEXOS



| Vereador                       | Aplic     | Despesa Conta | Nat_Despesa             | Beneficiado | Projeto                              | Valor             |
|--------------------------------|-----------|---------------|-------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------------|
| Manoel Vieira e Paulo Barbosa  | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Medicamentos/Equipamentos            | 50.000,00         |
| Alex Borba                     | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Medicamentos                         | 3.000,00          |
| Dr. Eduardo                    | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Manutenção                           | 3.000,00          |
| Mauro Donizete                 | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Medicamentos                         | 5.648,00          |
| Roberto Castro                 | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Medicamentos                         | 10.000,00         |
| Tiago Fraxino                  | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Ajuda de Custo                       | 3.000,00          |
| Carlos Demicio e Sônia Zambone | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Medicamentos                         | 25.000,00         |
| Flávia Silva                   | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Materias Hospitalares e Medicamentos | 25.000,00         |
| Wanderley Ap. da Silva         | Subvenção | Saúde         | 3810 Subvenções Sociais | Santa Casa  | Medicamentos                         | 21.448,44         |
|                                |           |               |                         |             |                                      | <b>146.096,44</b> |



A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'SANTA CASA' at the top and '1998' at the bottom. The signature is written in black ink and is somewhat stylized.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1. nº. 028  
S.P.

| EMENDAS IMPOSITIVAS 2021-2022  |             |   |
|--|-------------|---|
| VEREADOR MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA E PAULO APARECIDO FERREIRA BARBOSA |             |   |
| EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE   |             |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR (R\$) | PROJETO   |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes                               | 50.000,00   | Medicamentos/ equipamentos  |
| ONG ANJO AZUL  | 4.000,00    | Ajuda de custo  |
| Instituto do Câncer de Londrina  | 2.324,22    | Ajuda de custo  |
| Associação São Pio de Pietreleina  | 2.324,22    | Ajuda de custo  |
| GLA - Grupo de Libertação do Alcoolatra                                  | 2.000,00    | Ajuda de custo  |
| ARA - Associação de Recuperação do Alcoolatra                            | 2.000,00    | Ajuda de custo  |
| APAIE - Bandeirantes   | 10.000,00   | Fisioterapia, aparelhos e equipamentos  |
| TOTAL GERAL  | 72.648,44   |   |
| EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA  |             |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR (R\$) | PROJETO   |
| Lar São Vicente de Paula   | 17.800,00   | Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos |
| Usina da Cidadania   | 7.000,00    | Ajuda de custo  |
| CREM - Esporte   | 12.500,00   | Desenvolvimento de projetos na área de esporte e premiações                                 |
| Secretaria de Obras  | 12.500,00   | Máquinas e equipamentos para saneamento   |
| Secretaria da Ação Social  | 2.000,00    | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda   |
| Associação Colo de Maria   | 6.000,00    | Ajuda de custo  |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes                                      | 4.000,00    | Ajuda de custo  |
| Projeto Reviva - Bichos  | 3.000,00    | Ração/ Medicamentos e Ajuda de Custo  |
| Creche Santa Rita de Cássia  | 848,44      | Ajuda de custo  |
| Creche Lordani - CMEI Rotary   | 2.000,00    | Ajuda de custo  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                    | 5.000,00    | Peixes alevinos para repovoar os rios   |
| TOTAL GERAL  | 72.648,44   |   |





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

059  
10

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2011

  
MANOEL AFFONSO BIROLLA VIEIRA  
VEREADOR

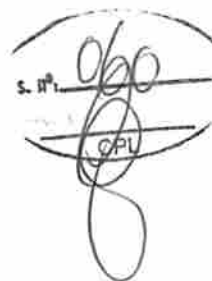
  
PAULO APARECIDO FERREIRA BARBOSA  
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS 145.296,83



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



EMENDAS IMPOSITIVAS 2021

VEREADOR ALEX BORBA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

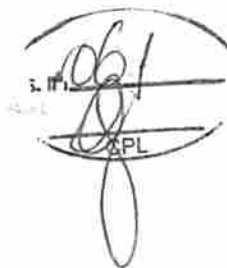
| OSC OU ORGÃO BENEFICIADO                          | VALOR (RS)  | PROJETO   |
|---|-------------|---|
| Secretaria Municipal de Saúde - Setor Agendamento | 5.000,00 /  | Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis<br><i>Prêmio 1000</i> |
| Vigilância Sanitária                              | 5.000,00 /  | Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis<br><i>Prêmio 1000</i> |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes        | 3.000,00 /  | Aquisição de medicamentos   |
| ONG Anjo Azul                                     | 5.000,00 /  | Atendimento clínico   |
| Fisioterapia                                      | 1.324,44 /  | Ajuda de custo  |
| ONG Anjo Azul                                     | 17.000,00 / | Ecoterapia  |
| TOTAL GERAL                                       | 36.324,44   |   |

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

| OSC OU ORGÃO BENEFICIADO            | VALOR (RS) | PROJETO   |
|-------------------------------------|------------|---|
| Lar São Vicente de Paula            | 8.900,00 / | Repasso financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos |
| Usina da Cidadania                  | 3.500,00 / | Ajuda de custo  |
| CREM - Esporte                      | 1.500,00 / | Desenvolvimento de projetos na área de esporte<br><i>Prêmio 1000</i>                        |
| Secretaria de Obras                 | 2.500,00 / | Máquinas e equipamentos para saneamento   |
| Secretaria da Ação Social           | 1.000,00 / | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda<br><i>Prêmio 1000</i>                       |
| Associação Culo de Maria            | 3.000,00 / | Ajuda de custo  |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes | 2.000,00 / | Ajuda de custo  |
| Projeto Reviva - Bichos             | 3.500,00 / | Ajuda de custo e compra de ração  |
| Secretaria de Meio Ambiente         | 1.000,00 / | Compra de alevinos para soltar no rio<br><i>Prêmio 1000</i>                                 |
| CREM - Esporte                      | 3.000,00 / | Premiação para futebol amador<br><i>Prêmio 1000</i>   |
| CREM - Esporte                      | 4.424,00 / | Aquisição de equipamentos e instrumentos para modalidade capoeira<br><i>Prêmio 1000</i>     |
| Projeto ACAUEM                      | 2.000,00 / | Ajuda de custos/despesas  |
| TOTAL GERAL                         | 36.324,00  |   |



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.  
Bandeirantes, 16 de agosto de 2021

  
ALEX BORBA  
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021  
VEREADOR EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                   | VALOR (R\$)  | PROJETO                                 |
|--|--------------|---|
| ONG Anjo Azul                              | 5.000,00 ✓   | Ecoterapia                              |
| ONG Anjo Azul                              | 5.000,00 ✓   | Atendimento Clínico                     |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes | 3.000,00 ✓   | Manutenção                              |
| Associação São Pio de Pietreleina          | 5.000,00 ✓   | Atendimento Clínico                     |
| Secretaria de Saúde                        | 15.000,00 ✓  | Investimento na odontologia (materiais) |
| Instituto do Câncer de Londrina            | 3.400,00 ✓   | Manutenção                              |
| TOTAL GERAL                                | RS 36.400,00 |   |

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                        | VALOR (R\$)  | PROJETO   |
|---|--------------|---|
| Lar São Vicente de Paula                        | 8.900,00 ✓   | Compra de veículos                              |
| Usina da Cidadania                              | 3.500,00 ✓   | Manutenção e compra de materiais                |
| CREM - Esporte                                  | 1.500,00 ✓   | Desenvolvimento de projetos na área de esporte  |
| Secretaria de Obras                             | 2.500,00 ✓   | Máquinas e equipamentos para saneamento         |
| Secretaria da Ação Social                       | 2.000,00 ✓   | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda |
| Associação Colo de Maria                        | 3.000,00 ✓   | Ajuda de custo                                  |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes             | 2.000,00 ✓   | Ajuda de custo                                  |
| Projeto Reviva - Bichos                         | 2.000,00 ✓   | Ajuda de custo e compra de ração                |
| ARA - Associação de Recuperação dos Alcoólatras | 1.000,00 ✓   | Ajuda de custo e manutenção                     |
| GLA - Grupo de Libertação dos Alcoólatras       | 1.000,00 ✓   | Ajuda de custo e manutenção                     |
| Secretaria de Meio Ambiente                     | 3.000,00 ✓   | Compra de alevinos                              |
| Projeto ACAUEM                                  | 2.924,22 ✓   | Manutenção                                      |
| Casa do Oleiro                                  | 2.924,22 ✓   | Manutenção                                      |
| TOTAL GERAL                                     | RS 36.248,44 |   |



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

063  
CEP

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.  
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

*Handwritten signature and initials.*

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021  
VEREADOR MAGNOALDO GERMANO TEIXEIRA RIBEIRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                       | VALOR (R\$)   | PROJETO  |
|--|---------------|--|
| PSF Feixeirinha                                | 20.000,00     | Pintura, Fachada, Reformas, cobertura troca de piso, máquina de lavar roupas, TV, bebedouro, balcão para cozinha |
| ONG Anjo Azul                                  | 4.000,00      | Atendimento Clínico  |
| Instituto do Câncer de Londrina                | 5.000,00      | Aquisição de medicamentos  |
| Associação São Pio de Pietreleina              | 4.000,00      | Aquisição de medicamentos  |
| ARA - Associação de Recuperação de Alcoólatras | 3.348,44      | Contratação de psicólogo   |
| TOTAL GERAL                                    | R\$ 36.348,44 |  |

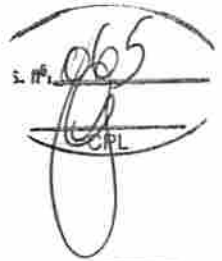
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO            | VALOR (R\$)   | PROJETO   |
|-------------------------------------|---------------|---|
| Lar São Vicente de Paula            | 8.900,00      | Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos |
| Usina da Cidadania                  | 3.500,00      | Aquisição de veículo  |
| CREM - Esporte                      | 1.500,00      | Desenvolvimento de projetos na área de esporte  |
| Secretaria de Obras                 | 2.500,00      | Máquinas e equipamentos para saneamento   |
| Secretaria da Ação Social           | 1.000,00      | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda   |
| Associação Colo de Maria            | 3.000,00      | Ajuda de custo  |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes | 2.000,00      | Ajuda de custo  |
| Projeto Raviva - Bielto             | 1.500,00      | Ração/Medicamentos e Ajuda de Custo   |
| CMEI Bezerra de Menezes             | 8.000,00      | Geladeira, Freezer, TV, Mesa para professores, pintura                                      |
| Secretaria do Meio Ambiente         | 3.000,00      | Aquisição de alevinos   |
| CREM                                | 1.400,00      | Premiação para futebol amador   |
| TOTAL GERAL                         | R\$ 36.300,00 |   |






CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes  
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021

  
MAGNOALDO GERMANO TEIXEIRA RIBEIRO  
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

066  
L. M.  
191

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 – VEREADOR MAURO DONIZETI FABIAN

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                   | VALOR (R\$)  | PROJETO  |
|--|--------------|--|
| Associação São Pio Pietrelcina             | 5.000,00 /   | Contratação de psicólogos/ outros profissionais                    |
| ONG Anjo Azul                              | 5.000,00 /   | Atendimento clínico  |
| Instituto do Câncer de Londrina            | 4.000,00 /   | Aquisição de medicamentos  |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes | 5.648,00 /   | Aquisição de medicamentos  |
| Secretaria Municipal de Saúde              | 18.000,00 /  | Aquisição de mobiliários e equipamentos<br><i>Equip. para sala</i> |
| TOTAL GERAL                                | R\$37.648,00 |  |

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                 | VALOR (R\$)                       | PROJETO  |
|--|-----------------------------------|--|
| Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes | 9.000,00 /                        | Aquisição de SPIN adaptada   |
| Usina da Cidadania                       | 3.500,00 /                        | Aquisição de veículo para transporte de crianças   |
| Projeto Reviva - Bichos                  | 1.500,44 /                        | Aquisição de vacinas   |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes      | 2.000,00 /                        | Ajuda de custo   |
| PROJETO ACAUEM                           | 3.500,00 /                        | Aquisição de materiais pedagógicos   |
| Associação Colo de Maria                 | 3.000,00 /                        | Pagamento de prestação de serviços   |
| Secretaria Municipal de Ação Social      | 1.500,00 /                        | Pagamento de cestas básicas<br><i>cesta básica</i>   |
| Secretaria de Obras                      | 2.500,00 /                        | Máquinas e equipamentos para saneamento<br><i>maquina sanitária</i>  |
| Secretaria de Obras                      | 8.500,00 /                        | Aquisição de bebedouro e construção de banheiros na quadra esportiva do conjunto Maria Bertho Meneghel<br><i>Equip. San.</i> |
| TOTAL GERAL                              | R\$ 35.000,00<br><i>35.000,44</i> |  |

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.

  
MAURO DONIZETI FABIAN  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

067  
LPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 – VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CASTRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

| OSC OU ORGÃO BENEFICIADO                       | VALOR (R\$)   | PROJETO  |
|--|---------------|--|
| Anjo Azul                                      | 19.248,44     | Tratamento com Terapia ABA                       |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes     | 10.000,00     | Medicamentos                                     |
| ARA (Associação de Recuperação de Alcoólatras) | 5.000,00      | Reforma no teto do prédio do ARA e/ou na cozinha |
| Associação São Pio de Pietreleina              | 4.000,00      | Combustível                                      |
| TOTAL GERAL                                    | R\$ 38.248,44 |  |

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

| OSC OU ORGÃO BENEFICIADO            | VALOR (R\$)   | PROJETO   |
|-------------------------------------|---------------|---|
| Lar São Vicente de Paula            | 8.500,00      | Aquisição veículo                               |
| Usina da Cidadania                  | 10.000,00     | Aquisição de veículo e/ou manutenção de veículo |
| Projeto Reviva - Bichos             | 1.500,00      | Alimentos                                       |
| CITEM                               | 1.500,00      | Aquisição de material esportivo                 |
| Secretaria de Obras                 | 2.500,00      | Máquinas e equipamentos para saneamento         |
| Secretaria Ação Social              | 1.000,00      | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda |
| Associação Coio de Maria            | 3.000,00      | Contratação de serviço                          |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes | 2.000,00      | Alimentos                                       |
| APAE Bandeirantes                   | 4.000,00      | Compra de equipamentos para fisioterapia        |
| TOTAL GERAL                         | R\$ 34.400,00 |   |

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.

Roberto Carlos de Castro  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 72.648,44



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 19 de  
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Assessoria Jurídica**

**Lei**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.020/2021

**Data:** 30 de junho de 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2022.

§ 1º - As receitas arrecadadas pelo Executivo Municipal, Autarquias, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, obedecerão as seguintes prioridades:

I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - Precatórios judiciais;

§ 2º - Somente após atendidas as prioridades supra - arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos;

§ 3º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e pagamentos.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Rua Frei Rato, Povoado nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.960-000 - Tel.: (41) 3424-4528 - Fax: 3425-1122 e CNPJ 06.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 20 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Art. 8º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

- Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, o Município de Bandeirantes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento anual:

I - Ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados;

II - Fomentar a economia do Município;

III - Implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o meio ambiente e qualidade de vida da população;

V - Modernizar a administração pública por meio de informatização, de melhoria de estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação dos servidores;

VI - Fica estabelecido os programas e as metas, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas;

VII - A Proposta Orçamentária que não conterá dispositivo à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "Reserva de Contingência", identificado pelo código 999999999 e montante equivalente e compreenderá a até 0,2 % (zero, virgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

Rua Frei Rafael Pinner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ: 76.236.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 21 de  
53

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### PRIORIDADES:

- 01- LEGISLATIVA;
- 02- JUDICIÁRIA;
- 04- ADMINISTRAÇÃO;
- 05- DEFESA NACIONAL;
- 06- SEGURANÇA PÚBLICA;
- 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 10- SAÚDE;
- 11- TRABALHO;
- 12- EDUCAÇÃO;
- 13- CULTURA;
- 15- URBANISMO;
- 16- HABITAÇÃO;
- 17- SANEAMENTO;
- 18- GESTÃO AMBIENTAL;
- 20- AGRICULTURA;
- 22- INDÚSTRIA;
- 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 24- COMUNICAÇÕES;
- 26- TRANSPORTE;
- 27- DESPORTO E LAZER;
- 28- ENCARGOS ESPECIAIS;

VIII – Dar atendimento à Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030 Material de Consumo, 339036 Outros Serviços de terceiros Pessoa Física, 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 449052 Equipamentos e Material Permanente, 449051 Obras e Instalações, Aquisições de Imóveis, de acordo com os anexos I,II,III,IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, e Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 Plano de Contas da Despesa

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.300-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax 3542-1322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 22 de  
53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

–TC, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona.

METAS:

### 01-LEGISLATIVA:

#### 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Dar cumprimento ao disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município, dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal.

#### APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção das Atividades Legislativas - Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais Precatórios. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outros Benefícios Previdenciários, Salário Família e Equipamento e Material Permanente.

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e de consumo.

Investimento: Aquisição de terreno para construção de sede própria da Câmara Municipal.

Obras e instalações: Criação do Fundo Especial e Financeiro do Poder Legislativo.

Aquisição de bens móveis próprios para a construção de sede própria da Câmara Municipal.

Compra de terreno para construção da sede própria da Câmara Municipal.

### 02-JUDICIÁRIA

#### JURÍDICA

062-Manutenção da Assessoria Jurídica.

#### APLICAÇÕES DIRETAS

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Assistência Jurídica ao Procon no interesse público, Manutenção da Consultoria Jurídica, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal - decorrentes de contrato de terceirização, Equipamento e Material Permanente.

Rua Frei Rafael, Povoado nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.960-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 06.235.753/0001-48

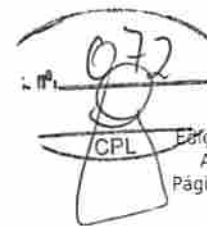


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 23 de  
53

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### 04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Salário Família, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cursos e Treinamento para Pessoal, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Serviços de Consultoria, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obtenção de Recursos para Financiamento e/ou Antecipação de Receitas, oferecendo em garantia recursos do ICMS e ou F.P.M, "ad referendum do Poder Legislativo", Obrigações Patronais, Outros Benefícios de Natureza Social.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção de Próprios Público, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, Despesas de Exercícios Anteriores, Cursos e Seminários para treinamento de pessoal regularização de Encargos Sociais: Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e PASEP, Serviços de Consultoria, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia da informação, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial, Manutenção do Aterro Sanitário.

Viabilizar um projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização dos bairros e identificações das principais vias, ruas e avenidas de perímetro urbano.

Via agência de fomento do governo estadual ou através de orçamento da união, buscar verbas através de financiamentos ou a fundo perdido, para aquisições de maquinários, equipamentos para coleta de lixo, equipamentos para atendimento a iluminação pública, caminhões, ônibus e veículos

Rua Tim Rafael Proser, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.731/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 24 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

para as necessidades diversas nos serviços do perímetro urbano e rural, bem como os transportes na área da saúde e educação, bem como, veículo específico para defesa civil.

Troca e instalação de iluminação de lâmpadas de lead no perímetro do município, bem como de novos super postes onde por estudo da administração se fizer necessário.

Reposição de no mínimo do índice inflacionário nos 12 meses na data base do funcionalismo municipal da prefeitura e do SAAE.

Implantação de asfalto na Rua Projetada A – Conjunto habitacional Deijo Mineiro.

Gestionar recursos para melhorias nas transposições (pontes) de rios, córregos e passagens de águas pluviais pelas rodovias, vias e ruas do município em todo perímetro urbano.

Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos Governos Estadual e Federal.

Implantação de asfalto na Rua Antônio Sartori, iniciando no barracão do SAAE até a rua Presbítero Modesto e seguindo até a José Mário Junqueira.

Recuperação total do calçamento, iniciando na Rua Benedito Leite de Negreiros, margeando a antiga balança do Matida, passando pela empresa SAGAE na margem da linha férrea até a Rua Cândido Magalhães Trindade.

Construção de uma pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo à Bela Vista e chegando junto ao Santuário São Miguel Arcanjo na BR369.

### SECRETARIA DA FAZENDA

Diretoria

Divisão da Receita

Divisão de Tesouraria

Divisão de Contabilidade

### APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Obrigações Patronais, Juros sobre a Dívida por Contrato, Outros encargos sobre a Dívida por Contrato, Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Obrigações decorrentes de Política Monetária, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia e Informação, Diárias, Encargos da Dívida Interna, Reforma e Integração do Sistema Tributário, Juros da Dívida Contratada, Reserva de Contingência, Precatórios Judiciais, Concessão de Empréstimos e Financiamentos, Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada, Correção

Rua Frei Rafael Pomer - nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-400 - Tel: (41) 3542-4825 - Fax: 3542-3322 - e/CNPJ 76.238.753/0001-48.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 25 de  
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

Investimento em ferramentas tecnológicas para aprimorar as emissões de certidões, guias, alvarás e outros serviços para prefeitura e SAAE.

Atualização da planta genérica de valores do município.

Atualização do cadastro imobiliário.

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Diretoria

Divisão de Obras,

Divisão de Serviços Rodoviários.

Divisão de Serviços Urbanos

#### APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, despesas de Exercícios Anteriores, Contrapartida-Projeto para Transferências Voluntárias, Obrigações Patronais, Salário Família, Contratação por tempo determinado, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Material Permanente, Material de Consumo.

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis.

Viabilização de projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical dos bairros e identificação de principais vias, ruas e avenidas do perímetro urbano.

Implantação de asfalto em diversas ruas de Bandeirantes.

Recape asfáltico em diversas Ruas de Bandeirantes.

Tapa buraco em diversas Ruas de Bandeirantes.

Recuperação do calçamento, iniciando na Rua Benedito Leite de Negreiros, margeando a antiga balança do MATIDA passando pela SAGAE formaturas até a Rua Candido Magalhães Trindade,

Rua Frei Rafael Prunier - nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP: 86.300-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ: 06.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES* *ESTADO DO PARANÁ*

Construção de pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo da Bela Vista até o Santuário São Miguel Arcanjo.

Construção da UBS do Conjunto Julieta Lordani.

Construção da UBS do Conjunto Domingos Zambom.

Construção do Centro de Fisioterapia próximo a Rodoviária.

Reforma quadra de areia e de concreto da Vila Lordani.

Construção de 2 casas para os moradores antigos do parque do povo.

Reforma da Escola Prefeito Moacyr Castanho.

Recuperação da Ponte da Fazenda Paraguai.

Construção de galerias de água pluvial no bairro San Rafael.

Construção de galeria de água pluvial no Jardim Yara (saída pista Yara).

Construção de galeria de água pluvial próximo ao Parque Industrial Bela Vista.

Recuperação leito córrego próximo Rua Duviglio Furlan.

Construção de ciclovias e ciclo faixas em diversos bairros do município;

Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos governos estadual e federal.

### **05-DEFESA NACIONAL**

153-Defesa Terrestre

Apoio à manutenção do TG-05-013

### **06-SEGURANÇA PÚBLICA**

181-Policiamento

APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção do Corpo de Bombeiros – Funrebom.

Apoio a Órgãos de Segurança Pública: Policiamento Civil, Policiamento Militar, Delegacia da Mulher e Segurança Pública Municipal.

Rua Frei Rafael Pires, nº 1437 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel. (41) 3542-4525 – Fax 3542-5322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 241- Assistência ao Idoso
- 242- Assistência ao Portador de Deficiência
- 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
- 244- Assistência Comunitária

Assistência:

- Assistência ao Menor
- Assistência Social Geral
- Assistência Comunitária
- Bolsa Família

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

#### APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas, Materiais de Consumo, Outros Serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, apoio para o funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seu Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias.

Transferências a Instituições de cunho filantrópico:

Subvenções Sociais a Instituições locais de cunho Filantrópico, como:

- Sociedade São Vicente de Paulo
- Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes
- Projeto Usina da Cidadania
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Dentre outros.

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo de Assistência Social

Rua Frei Rafael Premier, nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4825 - Fax: 3542-4322 - e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 28 de  
53

027  
CPL

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Transferências a Entidades

Recursos do SAS

Assistência ao Menor Carente

Enfrentando a pobreza

Apoio a Criação do Fundo de Segurança Alimentar

Programa Fornecimento de Cestas Básicas para pessoas com vulnerabilidade social

Elaboração de Programa concessão de bolsa de estudo para universitários carentes.

Despesa de Capital: Equipamento, veículo e material Permanente.

Construção da "casa de passagem" no antigo S.O.S.

Apoio as entidades filantrópicas e socioassistenciais.

Realizações de projetos sociais, esportivos e culturais

Construção da sede do CRAS – centro de referência e assistência social

Construção do centro de convivência para realização de oficinas.

Transferências de recursos do FMDCA/ECA a entidades públicas e privadas.

### 09-PREVIDÊNCIA SOCIAL

271- Previdência básica

272- Previdência do Regime Estatutário

PREVIDÊNCIA:

APLICAÇÕES DIRETAS

Básica - Obrigações Patronais (INSS)

Regime Estatutário: Previdência Social a Inativos e Pensionistas

### 10-SAÚDE

301-Atenção Básica

302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

303-Suporte Profilático e Terapêutico

Rua Frei Rafael Premier nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 29 de 53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

304-Vigilância Sanitária

305-Vigilância Epidemiologia

306-Alimentação e Nutrição

ATENÇÃO BÁSICA

10.301-Piso de Atenção Básica

10.128-Formação de Profissionais Técnicos de Saúde

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301- Atenção à Saúde Bucal, Atenção à Saúde do Trabalhador

10.302- Atenção à Saúde da população no Município habilitado em Gestão Plena do

Sistema.

### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305- Incentivo financeiro ao município certificado para vigilância em Saúde

10.305- Modernização do Sistema de Vigilância em Saúde

10.302- Incentivo Financeiro ao Município para Ações de Prevenção e Qualificação – HIV/Aids e do vírus H1N1.

### COMPONENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304 -Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica para ações de Vigilância Sanitária.

-Incentivo Financeiro ao município para execução de ações de médio e alto risco sanitário.

-Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde.

-Vigilância Sanitária de Produtos.

### ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303-Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica.

Rua Frei Raimundo Priner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.060-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: (41) 3542-0322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

-Promoção da oferta e da cobertura dos serviços de Assistência Farmacêutica e Insu-  
mos Básicos no Sistema Único de Saúde.

-Assistência financeira para aquisição e distribuição de medicamentos que compõem  
as políticas pública.

### GESTÃO EM SAÚDE

10.301 -Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde;

- Bloco de Investimento de Ações e Serviços Públicos de Saúde;

10.303 - Apoio à estruturação dos serviços de assistência farmacêutica na rede pú-  
blica.

10.302 - Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação  
da Atenção à Saúde.

-Serviços extra hospitalares de atenção aos portadores de transtornos mentais e de-  
correntes do uso de AD.

-Cooperação Técnica para qualificação da atenção à saúde das pessoas em situações  
de violência e outras causas externas.

10.183 - Cartão Nacional de Saúde

10.122 - Parcerias junto às escolas técnicas de saúde, escolas de saúde pública, cen-  
tros formadores e centros colaboradores.

-Investimento para humanização e ampliação do acesso a atenção à saúde.

-Serviço profissional em saúde.

-Qualificação da gestão descentralizada no sistema Único de Saúde.

-Gestão e Administração do Programa.

10.128 -Formação de Profissionais de saúde.

10.131 -Mobilização da sociedade para a Gestão Participativa no Sistema Único de  
Saúde.

-Controle Social no Sistema Único de Saúde.

### SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA

Rua Frei Rafael Prosen, nº 1457 - Centro Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel. (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.751/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº  
2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 31 de 53  
OPL

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### APLICAÇÕES DIRETAS,

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Equipamentos, Veículos e material Permanente, obrigações Patronais.

Manutenção e Assistência a Grupo de Risco

Atendimentos Emergenciais

Atendimento médico hospitalar-SUS

Transferência ao CISNOP

Piso de Atenção Básica -PAB

Manutenção da Vigilância Sanitária

Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Bloco de Investimento de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Gestão para Construção e Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila São

Pedro;

Via Agência de Fomento do governo Estadual ou através de orçamento da União, buscar verbas através de financiamentos ao a Fundo perdido, para aquisições de ambulâncias para transporte de pacientes, ônibus e veículos para as necessidades diversas nos serviços de saúde básica, bem como aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliários para as UBS;

Gestão para reforma das Unidades Básicas de Saúde do município.

Gestão para construção de novas Unidades Básicas de Saúde no município.

Gestão para construção ou reforma de um espaço específico para atendimento a pacientes que tem necessidade de utilizar a fisioterapia.

Construção de espaço próprio através de recurso próprio ou entes do Estado ou Federal para SAMU, vigilância sanitária e CAPS – centro de apoio psico social.

Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da secretaria da saúde.

Gerenciar a busca de recursos para a construção de espaço próprio do SAMU, vigilância sanitária e do centro de diagnóstico e imagem municipal.

Firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (Santa Casa), para exames diversos, atendimento médico ambulatorial, Pronto Socorro Municipal, procedimentos cirúrgicos.

Rua Frei Rafael Priner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.368-000 – Tel: (41) 3542-4825 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Credenciamento de laboratórios.

Firmar convênios com clínicas.

Credenciamento de médicos, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas, clínicas e procedimentos cirúrgicos.

Programa de Educação em Saúde.

Programa de Apoio e Manutenção de Postos de Saúde para atendimento em geral.

Contrapartida: Projetos para Transferências Voluntárias.

Despesas de Capital: Equipamento e Material Permanente, Veículos, Material de Consumo, Aquisição de Imóveis.

Obras e Instalações: Reformas do Posto Central de Saúde, Construção de novos Postos de Saúde e reformas e manutenção de Postos de Saúde do Município e Programa Saúde da Família (PSF).

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde terá unidade orçamentária própria, porém sua contabilidade será feita e consolidada com a do Executivo Municipal.

### APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações, Aquisição de Imóveis.

### 11-TRABALHO

331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador

334-Fomento ao Trabalho

Ações para Incentivar Programas de Geração de Rendas Através de Fomento as Indústrias e Comércio - Banco do Povo e Banco Social, Cursos de Qualificação aos Jovens e Trabalhadores Adultos, através da Agência do Trabalhador /SINE

### 12-EDUCAÇÃO

361- Ensino Fundamental

Rua Frei Rafael Brumer, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4826 - Fax: 3542-3122 e F/NP: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 362- Ensino Médio
- 363- Ensino Profissional
- 364- Ensino superior
- 365- Educação infantil
- 366- Educação de jovens e adultos
- 367- Educação Especial
- 368- Educação Básica

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Salário Família, Obrigações Patronais, Material de distribuição gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Indenizações e Restituições, Transporte Escolar, Transferências a Instituições Privadas: APAE, contribuição e manutenção dos Centros de Educação Infantil – CEL.

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos de climatização para os CMEIS e escolas da rede municipal;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a construção dos centros de Educação Infantil no Conjunto Habitacional João Teodoro da Silva e ao lado da quadra na praça do Bairro Maria Bertha Meneghel;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de ônibus de transporte escolar para os CMEIS e Escolas da rede municipal;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para os CMEIS e Escolas da rede municipal;

Reestruturação do plano de cargos e salário do magistério municipal;

Aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;

Manutenção, reformas das Escolas, centros municipais de educação e órgãos equivalentes a Secretaria de Educação;

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ: 16.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

083  
Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 34 de 53  
CPI

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Campanhas educativas de conscientização e orientação, em parceria com a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, aos alunos e professores sobre vários assuntos, como: dengue, COVID, coleta de lixo, escorpião e etc.

Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da Secretaria de Educação, bem como suas respectivas unidades escolares;

Ampliação da Escola Leda de Lima Canário, com a construção de um refeitório, brinquedoteca, laboratório de informática, bem como nova entrada e saída de alunos;

Articular, junto ao Governo Federal, a reforma da Escola municipal Yukiti Matida;

Articular, junto ao governo estadual, a reforma da Escola municipal Maria Inês Speer Faria;

Construção de 2 salas de aula no CMEI Bezerra de Menezes com a reestruturação do ambiente;

Ampliação do CMEI Tei Matida, contemplando a construção de um refeitório, brinquedoteca e lavanderia;

Novo espaço para a instalação da Secretaria municipal de Educação;

Articular com as instituições de ensino superior a oferta de novos cursos para o polo de apoio presencial de Bandeirantes;

Capacitar através de formação continuada "formação pela escola" na modalidade a distância, contribuindo para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e o controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE.

Adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e CMEIS.

Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

### 15-URBANISMO

Infraestrutura Urbana;

Serviços Urbanos;

Transportes Coletivos Urbanos;

### 16-HABITAÇÃO

Habitação Rural.

Rua Frei Rafael Premier, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.960-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 35 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Habitação Urbana, Habitação Popular,

Lotes Urbanizados.

Aquisição de terrenos ou buscar parcerias com construtoras credenciadas pelas instituições financeiras para construção de casas populares, dentro do critério estabelecidos pelos programas habitacionais de interesse social do governo Federal e Estadual.

### 17-SANEAMENTO

512 – Saneamento Básico Urbano.

METAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

### ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO GERAL.

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Obrigações Tributárias e Contributivas, Plano de Cargos e Salários, Cursos e Treinamento para Pessoal, Passagens e Despesa com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial.

DESPESAS DE CAPITAL – Aquisição de Veículos, Máquinas, Utensílios, Motores e Equipamentos em Geral - Material Permanente,

Inversões Financeiras: aquisições de imóveis

Implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico no Conjunto Ouro Verde (Chácara São Carlos) e na Rua Mauricio Antônio Ribeiro no loteamento Inês Soares e Rua Vicente Inácio Filho

Ligações das redes de distribuições em poços artesianos nas comunidades rurais.

Ampliação do sistema de abastecimento e distribuição de água para atender os novos bairros do município.

Aquisição de caminhão pipa de 10.000 a 15.000 litros.

Aquisição de caminhão vácuo (limpa fossa) de 8 a 15 mil litros, com ou sem hidro jato.

Aquisição de bombas submersas para poços artesianos já perfurados no município com vazão mínima de 20 a 180 metros cúbicos por hora.

Rua Frei Rafael Prorier nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP. 86.369-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 – e CNPJ 76.235.753/0001-40





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 36 de  
53

*[Handwritten signature]*  
CPL

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção de poços artesianos.

Perfuração de poço artesiano para atender a região sul do município de Bandeirantes.

Ampliação completa da vazão do poço Guarani 3, localizado na Antônio Rossi s/n, Conjunto Celso Fontes de 70 até 180 metros cúbicos por hora gestão ambiental.

### 18-GESTÃO AMBIENTAL

#### Aplicações Diretas

Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil- Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física, Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, Obrigação Tributária e Contributivas, Cursos e Treinamento de Pessoal, Despesas com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Material Permanente, Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar),

Revitalização do viveiro municipal com equipamentos de trabalho,

Reestruturação e manutenção do aterro sanitário municipal com equipamentos que se tornem fixo no local, retroescavadeira e caçamba, manilhas reservas, roçadeira, pá, enxada, carriola, mudas de sansão do campo para cerca viva,

Ampliação e manutenção do aterro sanitário,

Adquirir mudas de árvores ornamentais para o paisagismo dos canteiros, praças e principais entradas do município,

Adquirir mudas de árvores ornamentais em tamanho ideal para reposição da grande maioria que estão plantadas em toda a extensão da Avenida Bandeirantes e Luiz Meneghel, pois estas não são ideais para arborização urbana,

Adquirir bancos e mesas de cimento para algumas praças que serão reestruturadas,

Recuperar o antigo lixão,

Adquirir um triturador eficiente para acoplar em caminhão para coleta de galhos e troncos de árvores, para produzir substrato orgânico,

Caixa de transportar animais de pequeno porte (cachorro e gatos) coleira, focinheira, luvas de couro,

Kit de primeiros socorros veterinário com sedativos para animais de grandes e pequenos portes,

Cabresto de corda e cordas para os cavalos capturados em vias públicas,

Rua Frei Rafael Pomer 1671452 – Caixa Postal 261 – CEP 86.900-000 – Tel: (41) 3547-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.754/0001-448





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30

Ano 2021

Página 37 de

63

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- Cesto para armazenar feno no local provisório.
- Recursos hídricos.
- Despesas com Estudos e Pesquisas Hidrológicas do Município.
- Criação de espaço para abrigar animais abandonados ou em tratamento.
- Castração de animais e controle populacional objetivando cumprir o consignado na Lei 13426/17, de modo especial o previsto nos artigos 2º e 3º."

### 20-AGRICULTURA

601-Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura e Pecuária.

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

Diretoria

#### APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, 606- Programa de Conservação e Readequação do Solo,

601 Controle de Erosão e Ações de Preservação e Recuperação do Solo, 601 Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar), 601 recuperação e cascalhamento de Estradas Municipais, 601-Readuação de Estradas Rurais, 601-Restauração de Obras, 601-Participação de parceria em Convênio com os entes federados, 606-Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura, 606-Ação de Desenvolvimento Rural Integrado, 606- Patrulhas Mecanizadas- 601-Convênio com a EMATER-PR.

#### 606-CONTRAPARTIDA: PROJETOS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Despesa de Capital: Aquisição de Equipamento, Maquinário, Veículos e Material Permanente, Material de Consumo

Inversões Financeiras: Aquisição de Imóveis.

Obras e Instalações:

Recuperação de pontes em diversas comunidades rurais;

Ampliação da cobertura da internet rural gratuita;

Rua Frei Rafael Prisco, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.900-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 06.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 38 de 53  
CPL

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Gestionar junto ao governo estadual a construção do CDC (centro de distribuição e comercialização de hortifrúteis) regional, para organizar a produção e a comercialização;

Manutenção, readequação e cascalhamento das estradas rurais;

Manutenção do centro de eventos/parque de exposição Lauro Teodoro da Silva.

Gestionar as buscas de recursos para equipamentos agrícolas.

Gestionar a busca de recursos para perfuração de poços artesianos na Zona Rural.

### 22- INDÚSTRIA

661- Promoção Industrial.

### 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS

691- Promoção Comercial

695- Turismo

### SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Diretoria

#### APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Contrapartida - Projetos para Transferências Voluntárias.

Manutenção das atividades de apoio a Indústria

Manutenção das atividades de apoio ao Comércio

Manutenção das atividades de apoio ao Turismo

Apoio ao PROCON

Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Municipal (Art. 6º da Lei nº 1.924/95).

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Material de

Consumo

Implantação e estruturação do parque industrial no terreno localizado próximo ao trevo de saída para Santa Amélia, definir ocupação seguindo a legislação e executar os projetos de infraestrutura;

Rua Frei Balduino, nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP 86.300-000 - Tel: (41) 3542-4425 - Fax: 3542-3322 - e-CPF: 76.235.753/0001-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 39 de

53  
088  
CPL

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Analisar a viabilidade de criação de uma incubadora, para que os pequenos empresários possam iniciar e se desenvolverem nesses barracões;

Executar e colocar para funcionar as câmeras de segurança, seguindo as leis da segurança pública;

Colocar em pratica o cexertran (conselho executivo do transito municipal), realizando reuniões para estudos e criação de um plano viário, para organização do transito;

Criar atrativos em parceria com a cultura e ACIAB, para datas especiais do comércio, planejar as decorações e iluminações natalinas;

Criação do calendário oficial de eventos (cultural, esportivos, lazer, religiosos e rural), incentivando e resgatando eventos tradicionais e de interesse turísticos;

Gestionar junto a uma comissão organizadora o resgate do rodeio.

Criação de projeto de sinalização turística para aplicar placas direcionando para os nossos principais pontos;

Criação de um ponto de apoio ao turista, local ou contato para ajudar as pessoas conhecerem os principais pontos de visitação e empresas que atendam esses visitantes;

Revitalizar os portais nas entradas da cidade.

Revitalizar o terminal rodoviário e sua área externa.

Urbanizar a infraestrutura em frente as empresas da área industrial do bairro bela vista (BR 369);

Criação do CODEB (conselho do desenvolvimento econômico de Bandeirantes) para junto aos empresários debatermos e criarmos um planejamento estratégico para nossa cidade.

### 24-COMUNICAÇÕES

722-Telecomunicações

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Manutenção do terreno destinado a instalação de torre de transmissão de TV.

### 26-TRANSPORTE

782-Transporte Rodoviário.

Divisão de Serviço Rodoviário Municipal.

### APLICAÇÕES DIRETAS

Rua Frei Rafael Premier - nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Locação de mão de obra, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais, Manutenção do Fundo Municipal de Transito-CEXETAN, convênio com o Detran.

Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, Material de Consumo.

Obras e Instalações: Manutenção do Terminal Rodoviário

Conservação de Rodovias Municipais, em especial a de ligação da PR436 até o Distrito Nossa Senhora da Candelária.

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis

27-DESPORTO E LAZER

812-Desporto Comunitário

813- Lazer

Realizações de competições esportivas promovidas pela CREM, nas diversas praças esportivas e parques do município.

Construção do novo ginásio de esportes no município.

Adequação das praças de esporte conforme legislação pertinente com reformas dos mesmos.

Reforma do ginásio de esportes "Chinelão"

Reforma no campo do "Tozinho".

Reforma de quadras esportivas no município

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO: DIRETORIA APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização, Manutenção da Infra Estrutura Urbana, Manutenção dos Serviços Urbanos Diretos, Manutenção dos Serviços Urbanos Terceirizados, Modernização da Coleta de Lixo Urbano e/ou sua terceirização e Limpeza Pública, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas

Rua Frei Rafael Prosen, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: (41) 33122 e CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

com Pessoal Civil da Limpeza Pública e Cemitério Municipal, Contrapartida- Projetos para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais,

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo

### OBRAS E INSTALAÇÕES

812- DESPORTO COMUNITÁRIO

813 - LAZER

28-ENCARGOS ESPECIAIS

841- Refinanciamento da Dívida Interna

843-Serviço da Dívida Interna

845-Transferências

846-Outros Encargos Especiais

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.10 - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deverá elaborar sua proposta Orçamentária, e ser encaminhada ao poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Geral do Município à Câmara Municipal;

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei, os procedimentos para transposição, remanejamento e cancelamento de dotações entre unidades orçamentárias, a possibilidade de Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita, bem como a fixação do percentual destinada à abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos previstos no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Rua Frei Rafael Proença, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.160-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-7322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 42 de  
53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 - Durante o período de execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal e Autarquias propor ajustes no Plano Plurianual, decorrentes da reavaliação da realidade econômica local e nacional.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos sociais inclusive reajustes salariais, não poderão exceder o limite estabelecido na lei Complementar nº 101/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cumprimento deste artigo, poderão ser obedecidas à periodicidade anual para possíveis reajustes salariais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder, o percentual da receita líquida do exercício de 1999 (art.72 da LRF).

Art. 14 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no art. 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas com custeio Administrativo, Operacional e Precatório Judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16 - Na fixação das Despesas serão observadas as Prioridades e Metas determinadas no art. 8º desta Lei, bem como a Manutenção e Funcionamento dos Serviços já implantados.

### CAPÍTULO IV

#### DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E DAS AUTARQUIAS

Art. 17 - Serão elaborados orçamentos para os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUREMBOM, Especial de Serviços Sanitários e Planos de Aplicação de Recursos, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações, definindo:

a) As ações que serão desenvolvidas pelo Fundo;

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de aplicações dos fundos Referidos neste artigo, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Rua Frei Rafael Pimentel, 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3332 e CNPJ: 76.235.753/0001-48





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 43 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 18 - O Orçamento da Autarquia, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e demais Legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no art. 8º desta Lei.

Art. 19 - As Receitas e Despesas dos Fundos Municipais e das Entidades mencionadas no artigo 17 e 18 desta Lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

### CAPÍTULO V

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 - O Poder Executivo fica autorizado facultativamente, a rever e a atualizar a sua legislação tributária para o exercício financeiro de 2022, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até 30(trinta) dias antes do encerramento do exercício de 2021, dispondo sobre:

I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

II - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria.

III - Revisão do Código Tributário Municipal, visando corrigir distorções;

IV - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

V - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI - O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU e o imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, fixo de 2022, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2022, nas respectivas rubricas orçamentárias.

VII - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;

VIII - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhada ao Poder legislativo após o mês de junho/2021;

Rua Frei Rafael Pomer, nº 1457 – Caixa Postal 201 – CEP 86.300-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-3332 e e-CPM: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 30  
Ano 2021  
Página 44 de 53  
CPL  
Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

IX – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022;

X – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

XII - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XIII – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, fica autorizado a receber taxas, de obrigação do Poder Executivo. "

Art. 21 – O projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do "Caput" do artigo 19, desta Lei.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 22 – Ficam o Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Autarquia, autorizada a ampliar o quadro de funcionários municipais e abrir as vagas necessárias, obedecidas às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, limites para despesas com pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento deste artigo a Autarquia, autorizada a realizar concurso público e ou teste seletivo para admissão de pessoal necessário, devendo ter autorização expressa do poder Executivo, após apresentação de justificativa, excetuado o Poder Legislativo.

Art. 23 – Deverão os Poderes Legislativo, Executivo Municipal, e Autarquia, a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com no mínimo os índices oficiais de inflação, divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, com o índice de reajuste a ser fixado sendo único para todos os órgãos municipais, dentro do que estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Rua Frei Rôzal Primo - nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.300-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e (NDI) 76.235.7530000-48



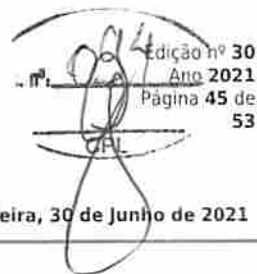
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Não admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentário que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído, exceto as autorizadas por lei específica.

Art. 25 - Os valores das metas fiscais, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determina até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal;

Art. 26 - Em cumprimento do Art. 4º § 1º § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Art. 27 - Poderá o município abrir crédito adicional especial, ou mesmo suplementar, indicando como fonte de recurso o valor efetivamente arrecadado de cada convênio, mais eventuais sobras orçadas do convênio não poderão ser utilizadas como fonte de recursos para outras dotações.

Art. 28 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 no ano;

Art. 29 - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a administração direta e autárquica, inclusive transferências do Município;

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - Ajustamento das dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

Art. 30 - O Município e Autarquia, ficam autorizados a firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços, visando o bem estar dos cidadãos;

Art. 31 - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais e Suplementares até o limite dessas despesas, para efeito do limite fixado no Artigo 29 desta Lei;

Art. 32 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE, ou outro indexador que venha substituí-lo;

Rua Frei Rafael Pomer, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP:86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 - CNPJ: 76.235.75/0000-48

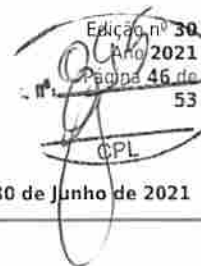




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de Lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2022;

Art. 34 - Fica o Poder Executivo e Autarquia, autorizados a realizar confissões de dívidas e realizar parcelamento de débitos junto ao INSS e outros órgãos públicos, estaduais e ou federais, após prévia autorização Legislativa;

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 36 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto à Secretaria de Finanças do Município;

Art. 37 - Cumprimento do Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura as referenciadas emendas.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Assessoria Jurídica

#### Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### L E I nº 4.056/2021

Data: 10 de novembro de 2021

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2022 em R\$-90.202.715,71 (Noventa milhões, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavo), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

#### 1. RECEITA DO TESOURO

##### 1.1 RECEITAS CORRENTES

|   |                   |
|---|-------------------|
| -Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... | R\$-12.207.800,00 |
| -Contribuições.....                               | R\$-1.802.500,00  |
| -Receita Patrimonial.....                         | R\$-70.000,00     |
| -Receita de Serviços.....                         | R\$-311.000,00    |
| -Transferências Correntes.....                    | R\$-63.630.125,71 |
| - Outras Receitas Correntes.....                  | R\$6.140,00       |

**TOTAL.....R\$-78.027.565,71**

##### 1.2 RECEITAS DE CAPITAL

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| -Transferências de Capital..... | R\$- 63.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>               | <b>R\$- 63.000,00</b> |

**Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....R\$-78.090.565,71**





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

|   |                        |
|---|------------------------|
| <b>I - Poder Legislativo</b>  |                        |
| 14.00 - Câmara Municipal.....                                       | RS 3.300.000,00        |
| <b>II - Poder Executivo</b>   |                        |
| 01.00 - Gabinete do Prefeito.....                                   | RS-806.266,22          |
| 02.00 - Secretaria de Administração.....                            | RS 11.143.872,13       |
| 03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.....                       | RS 21.723.596,14       |
| 04.00 - Secretaria do Meio Ambiente.....                            | RS 119.000,00          |
| 05.00 - Secretaria de Agricultura e Pecuária.....                   | RS-1.662.000,00        |
| 06.00 - Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....         | RS-7.714.000,00        |
| 07.00 - Secretaria de Política Habitacional.....                    | RS- 346.000,00         |
| 08.00 - Secretaria de Planejamento.....                             | RS- 213.000,00         |
| 09.00 - Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família..... | RS2.665.397,32         |
| 10.00 - Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....   | RS- 211.000,00         |
| 11.00 - Secretaria de Saúde.....                                    | RS-19.233.133,60       |
| 12.00 - Secretaria da Fazenda.....                                  | RS-1.917.000,00        |
| 13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....                      | RS-506.000,00          |
| 99.99 - Reserva de Contingência.....                                | RS200.000,00           |
| <b>Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....</b>                 | <b>RS78.090.565,71</b> |

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

##### 1. RECEITAS

###### 1.1. Receitas Correntes

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| - Receita Patrimonial.....  | RS 9.900,00             |
| - Receitas de Serviços..... | RS 12.002.280,00        |
| <b>TOTAL.....</b>           | <b>RS 12.012.180,00</b> |

###### 1.2. Receitas de Capital

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| - Alienação de Bens..... | RS 100.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>        | <b>RS 100.000,00</b> |

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....RS 12.112.180,00

##### 2. DESPESAS

###### 2.1 Despesas Correntes

|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| - Pessoal e Encargos Sociais..... | RS 4.362.780,00         |
| - Despesas Correntes.....         | RS 6.670.800,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                 | <b>RS 11.033.580,00</b> |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>2.2 Despesas de Capital</b>                                      |                          |
| - Investimentos.....  | R\$ 1.054.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>R\$ 1.054.000,00</b>  |
| <b>2.3 Reserva de Contingencia</b>                                  |                          |
| - Reserva de Contingência.....                                      | R\$ 24.600,00            |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>R\$ 24.600,00</b>     |
| <b>Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....</b> | <b>R\$ 12.112.180,00</b> |

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.020/2021.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 13, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-10.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

*Jackson Ramalho Matta*

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

100  
CPL

| EMENDAS IMPOSITIVAS 2021                   |             |   |
|--|-------------|---|
| VEREADOR TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA          |             |   |
| EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE                 |             |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                   | VALOR (R\$) | PROJETO   |
| ONG Anjo Azul                              | 2.000,00    | Ecoterapia - Ajuda de custo   |
| ONG Anjo Azul                              | 5.000,00    | Ajuda de Custo - autismo  |
| Posto Saúde Lordani                        | 10.000,00   | Reforma da cobertura  |
| Posto de Saúde IBC                         | 5.000,00    | Despesas médicas  |
| Fisioterapia                               | 1.324,44    | Ajuda de custo  |
| Associação São Pio de Pietrelcina          | 10.000,00   | Despesas Fixas  |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes | 3.000       | Ajuda de custo  |
| TOTAL GERAL                                | 36.324,44   |   |
| EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA                  |             |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                   | VALOR (R\$) | PROJETO   |
| Lar São Vicente de Paula                   | 8.900,00    | Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos |
| Usina da Cidadania                         | 5.500,00    | Ajuda de custo  |
| CREM - Esporte                             | 1.500,00    | Desenvolvimento de projetos na área de esporte  |
| Secretaria de Obras                        | 2.500,00    | Máquinas e equipamentos para saneamento   |
| Secretaria da Ação Social                  | 1.000,00    | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda   |
| Associação Colo de Maria                   | 3.000,00    | Ajuda de custo  |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes        | 2.000,00    | Ajuda de custo  |
| Projeto Reviva - Bichos                    | 2.000,00    | Ajuda de custo e compra de ração  |
| Secretaria de Meio Ambiente                | 4.500,00    | Compra de alevinos para soltar no rio   |
| CMEL Bezerra de Menezes                    | 5.000,00    | Materiais e equipamentos para esportes  |
| CREM                                       | 2.424,00    | Premiação para futebol amador   |
| TOTAL GERAL                                | 36.824,00   |   |

36.324,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
PL

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes  
Bandeirantes, 16 de agosto de 2021

*[Handwritten signature]*  
TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA  
VEREADOR

*TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA*  
1º Secretário

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ R\$ 72.548,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. n. 122  
ESTADO DO PARANÁ

122  
ORL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - VEREADORA FLÁVIA APARECIDA DA SILVA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                              | VALOR (R\$)  | PROJETO  |
|---|--------------|--|
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>Sub</i> | 25.000,00    | Aquisição de materiais hospitalares e medicação                                    |
| Secretaria Municipal de Saúde                         | 18.900,00    | Aquisição de uniformes para servidores da Secretaria de Saúde <i>Dist. Antônio</i> |
| Associação São Pio Pietrelcina <i>Sub</i>             | 4.848,44     | Custeio para despesas da entidade  |
| ONG Anjo Azul   | 5.000,00     | Ecoterapia   |
| TOTAL GERAL   | R\$53.748,44 |  |

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                 | VALOR (R\$)   | PROJETO                           |
|--|---------------|-----------------------------------|
| Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes | 8.900,00      | Aquisição de veículo              |
| Usina da Cidadania                       | 3.500,00      | Aquisição de veículo              |
| Projeto Reviva - Bichos <i>Sub</i>       | 1.500,00      | Aquisição de vacinas e castração  |
| Associação Colo de Maria                 | 3.000,00      | Custeio para despesas da entidade |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes      | 2.000,00      | Custeio para despesas da entidade |
| TOTAL GERAL                              | R\$ 18.900,00 |                                   |

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2021.


*Flávia Aparecida da Silva*  
FLÁVIA APARECIDA DA SILVA  
Vereadora

TOTAL DA DESTINAÇÃO | R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

103  
CPL

| EMENDAS IMPOSITIVAS 2021   |              |   |
|--|--------------|---|
| VEREADOR LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS   |              |   |
| <b>EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE</b>  |              |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR (RS)   | PROJETO   |
| Secretaria Municipal de Saúde  | 12.000,00    | Aquisição de cadeiras de rodas  |
| Associação São Pio de Piñetrelina  | 15.000,00    | Materiais de consumo, energia, combustível  |
| ONG Anjo Azul  | 18.000,00    | Projeto de ecoterapia e contratação de profissional da saúde                                  |
| TOTAL GERAL  | RS45.000,00  |   |
| <b>EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA</b>   |              |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR (RS)   | PROJETO   |
| Lar São Vicente de Paula   | 8.900,00     | Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos   |
| Projeto Reviva - Bichos  | 1.500,00     | Aquisição de ração e remédios   |
| Usina da Cidadania   | 3.500,00     | Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de crianças |
| Secretaria da Ação Social  | 1.000,00     | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda   |
| Associação Colo de Maria   | 3.000,00     | Materiais de consumo, energia, combustível  |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes  | 2.000,00     | Ajuda de custo  |
| Projeto Reviva - Bichos  | 7.748,44     | Aquisição de vacinas  |
| TOTAL GERAL  | RS 27.648,44 |   |
| Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes. |              |   |
| Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.  |              |   |
| <br>Luiz Gustavo dos Santos<br>Vereador             |              |   |
| TOTAL DA DESTINAÇÃO  | RS 72.648,44 |   |



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - VEREADOR WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                   | VALOR (R\$)   | PROJETO   |
|--|---------------|---|
| APAE - Bandeirantes                        | 10.000,00 /   | Projeto de Ecoterapia                               |
| Instituto do Câncer de Londrina            | 5.000,00 /    | Tratamento de municipais e aquisição e medicamentos |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes | 21.448,44 /   | Aquisição de medicamentos                           |
| TOTAL GERAL                                | R\$ 36.448,44 |   |

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO                                       | VALOR (R\$)   | PROJETO   |
|--|---------------|---|
| Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes                       | 5.000,00 /    | Repasso financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos |
| Usina da Cidadania   | 3.500,00 /    | Ajuda de custo  |
| CREM - Esporte   | 1.500,00 /    | Premiação para futebol amador   |
| Secretaria de Obras  | 2.500,00 /    | Máquinas e equipamentos para saneamento   |
| Secretaria de Ação Social                                      | 1.000,00 /    | Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda   |
| Associação Celo de Maria                                       | 3.000,00 /    | Ajuda de custo  |
| Lar das Crianças Bezerra de Menezes                            | 2.000,00 /    | Custeio para despesas da entidade   |
| Projeto Reviva - Bichos  | 1.500,00 /    | Ajuda de custo  |
| GLA - Grupo de Libertação do Alcoólata                         | 1.000,00 /    | Recuperação dos Alcoólatas  |
| ARA - Associação de Recuperação do Alcoólata                   | 1.000,00 /    | Recuperação dos Alcoólatas  |
| ADECOT - Associação de Desenvolvimento Comunitário das 3 Águas | 14.200,00 /   | Apoio à agricultura   |
| TOTAL GERAL  | R\$ 36.200,00 |   |

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2021

*[Handwritten signature]*  
WANDERLEY APARECIDO DA SILVA  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 72.648,44





# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109  
CPL

| EMENDAS IMPOSITIVAS 2021   |                |   |
|--|----------------|---|
| VEREADORES ANTONIO CARLOS DEMÍCIO E SÔNIA REGINA ZAMBONE   |                |   |
| <b>EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE</b>  |                |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR (R\$)    | PROJETO   |
| Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>Sube</i>   | 25.000,00 /    | Aquisição de medicamentos   |
| Fisioterapia <i>Olmar e Sube</i>   | 74.796,88 /    | Construção do novo Centro de Fisioterapia Municipal                             |
| ONG Anjo Azul <i>Sube</i>  | 5.000,00 /     | Atendimento Clínico   |
| TOTAL GERAL  | R\$ 104.796,88 |   |
| <b>EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA</b>   |                |   |
| OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO   | VALOR (R\$)    | PROJETO   |
| Lar São Vicente de Paula   | 20.000,00 /    | Compra de veículo adaptado modelo Spin  |
| GLA – Grupo de Libertação dos Alcoólatras <i>Subvenção</i>   | 5.000,00 /     | Aquisição diversas  |
| Usina da Cidadania <i>Subvenção</i>  | 3.000,00 /     | Aquisição de veículo  |
| Secretaria de Agricultura  | 8.000,00 /     | Aquisição de mobiliários, cadeiras, mesas, ar condicionados <i>Projeto 2020</i> |
| Secretaria do Meio Ambiente  | 1.500,00 /     | Aquisição de mobiliários, cadeiras, mesas <i>Projeto 2020</i>                   |
| CREM   | 3.000,00 /     | Aquisição de materiais esportivos <i>Projeto 2020</i>                           |
| TOTAL GERAL  | R\$ 40.500,00  |   |
| <p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.</p> |                |   |
| <p><i>[Assinatura]</i><br/>ANTONIO CARLOS DEMÍCIO<br/>Vereador</p> <p><i>[Assinatura]</i><br/>SONIA REGINA ZAMBONE<br/>Vereadora</p>   |                |   |
| TOTAL DA DESTINAÇÃO  | R\$ 145.296,88 |   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 19-2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no *artigo 31* da Lei 13019/93.

Informamos que os documentos e projetos foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

107

PARECER JURÍDICO Nº. 107/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 197/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 197/2022, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; Estatuto da Instituição Beneficente; Plano de Trabalho; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

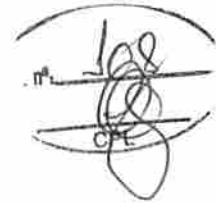
O presente processo consta o edital indicando as exigências da Lei 13.019/2014, Legislação Municipal.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...);*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, mediante emendas impositivas.

A formalização de um contrato com entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

*"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual". (Odete Medauar, 1998, p. 250)*

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

A parceria entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento.

Ambos os instrumentos são semelhantes quanto à forma. A diferença reside na iniciativa da proposta. Se a iniciativa partir da Administração Pública, formaliza-se termo de colaboração. Se partir da organização, celebra-se termo de fomento.

O Termo de Colaboração parte da necessidade de cumprir algum programa de governo, em que os órgãos públicos realizam com o particular trabalho em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

nr. 110  
REV.

conjunto, e está mais relacionado à execução de políticas públicas que tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos.

Por sua vez, o Termo de Fomento tem a característica de apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias sociais inovadoras para as políticas públicas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por elas. Como exemplo, pode-se citar o fomento à capacitação de grupos de agricultura familiar, projetos de enfrentamento à violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de arte, cultura, entre outros.

Na forma como o processo foi instruído, menciona-se que o repasse financeiro a ser realizado em favor da Associação Hospitalar Beneficente, decorre de emenda positiva.

A inviabilidade de competição fica evidenciada, uma vez que o Vereador estipula dentro de sua porcentagem para onde será encaminhado o recurso.

A aplicação da Lei 13.019/2019 para a fundamentação do presente Termo de Colaboração, apenas será aplicadas à referida Associação nos casos de programas específicos voltados à saúde, casos de repasses para atender à demanda e serviços do SUS devem ser formalizados por meio do artigo 116 da Lei 8.666/93.

Por meio da lei 13.019/2014, que leciona no artigo 29 e 31:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*(...);*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

A Lei 8.666/93, por sua vez leciona:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*

Assim sendo, do que se infere, a Administração Pública deve optar por realizar o repasse mediante a celebração de um Termo de Colaboração/Convênio, cabendo a esta assessoria, apenas a análise da referida Minuta

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificamos que a minuta encontra-se de acordo com a técnica jurídica e a fundamentação correta, não existindo qualquer correção a ser realizada em seus termos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de maio de 2022.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 19 -2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.**

## DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE e DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Dai porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13019/2014.

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de seleção

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Comissão de seleção

**MARCOS DE MORAES**  
Comissão de seleção





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

113  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 19 -2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19-2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1541/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019 /2014, a favor:

#### ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

| ITEM        | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | QTD | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|---|-----|---------------|---------------|
| 1           | UND | RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022 ONDE FOI ESTABELECIDO QUE DEVERÃO SER PAGOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO | 1   | RS 146.096,44 | RS 146.096,44 |
| VALOR TOTAL |     |   |     |               | RS 146.096,44 |

Para **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, no valor total de **RS 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, face ao disposto no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 197/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 19 -2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 13-2022-PMB** para **REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROCOLO NÚMERO 197/2022-PMB  
maio de 2022.

Bandeirantes-PR, 27 de

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 19 -2022-PMB  
Bandeirantes-PR

Prefeitura Município de

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19-2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1541/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019 /2014, a favor:

#### ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

| ITEM        | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | QTD | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----|---|-----|----------------|----------------|
| 1           | UND | RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022 ONDE FOI ESTABELECIDO QUE DEVERÃO SER PAGOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO | 1   | R\$ 146.096,44 | R\$ 146.096,44 |
| VALOR TOTAL |     |   |     |                | R\$ 146.096,44 |

Para REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022, no valor total de R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), face ao disposto no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), ASSOCIAÇÃO filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.623.181/0001-01, representada pelo presidente, Sr. ROBERTO CASTANHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 659824-2 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 191.045.539-34, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinado ao pagamento de medicamentos, materiais médicos hospitalares, equipamentos e manutenção.

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO atende pessoas conveniadas ao sistema único de saúde (SUS).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000.Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117  
n.º  
0  
CPL

I – Efetuar à ASSOCIAÇÃO o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2022 no valor de R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), através do depósito bancário na conta corrente nº 28.465-3, agência 0429-4, do Banco do Brasil em nome da ASSOCIAÇÃO para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos a ASSOCIAÇÃO DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ASSOCIAÇÃO na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ASSOCIAÇÃO adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ASSOCIAÇÃO, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – Executar os serviços médicos a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

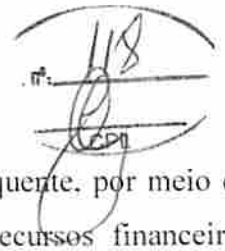
IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nr. 

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119  
119  
119

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ASSOCIAÇÃO propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

## CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o secretário Wanderson de Oliveira, Gestor da presente parceria.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2022, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R \$ **146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------------|--------------------------------------|--------------------|
| SAÚDE      | 3810-303      | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº.   
CEL 

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ASSOCIAÇÃO apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:






I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas: extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

122

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo ~~pagamento~~ dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

### CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ASSOCIAÇÃO apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

173  
CPL

das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade:

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;


## CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas. Bandeirantes, 27 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente

TESTEMUNHAS:  
  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289-27

  
Andreia de França de Souza  
CPF. 006.953.169-23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124  
LPL

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 19 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022

VALOR: R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)


PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------------|--------------------------------------|--------------------|
| SAÚDE      | 3810-303      | 11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Bandeirantes, 27 de maio de 2022

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 19 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022

VALOR: R\$ 146.096,44 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------------|--------------------------------------|--------------------|
| SAÚDE      | 3810-303      | 11.001.10.122.1003.0075.3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Bandeirantes, 27 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAEŁSON RAMALHO MATTÁ  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Gestor

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
ROBERTO CASTANHO  
Presidente

R. Frei Rafael Pioner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48